

PORTAL DO MINISTÉRIO DA CULTURA
WWW.CULTURA.GOV.BR

CULTURA VIVA
WWW.CULTURA.GOV.BR/CULTURAVIVA

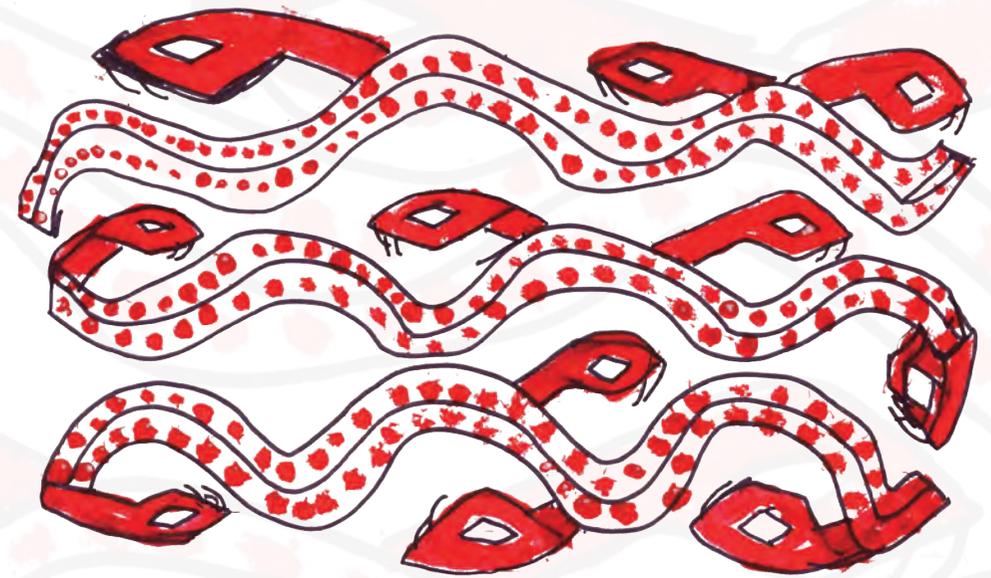
Secretaria da
Cidadania e da
Diversidade Cultural

Ministério da
Cultura

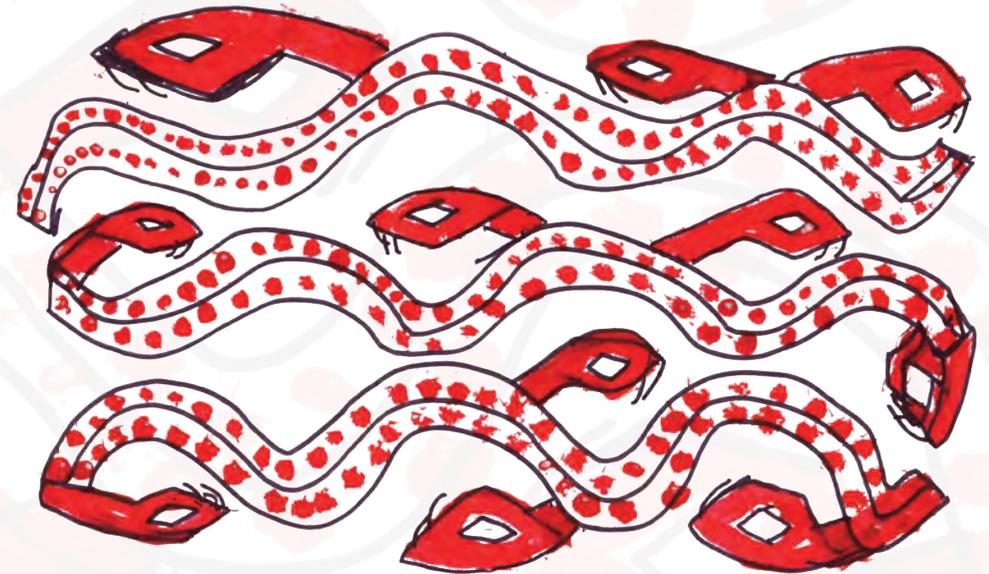
GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

PLANO SETORIAL PARA AS CULTURAS INDÍGENAS

Ilustração: Sistema Kusiva - pintura corporal e arte gráfica dos indígenas Wajãpi - Amapá.



PLANO SETORIAL PARA AS CULTURAS INDÍGENAS



MINISTÉRIO DA CULTURA
BRASÍLIA - DF - 2012

PLANO SETORIAL PARA AS
CULTURAS INDÍGENAS
2ª EDIÇÃO REVISADA

MINISTÉRIO DA CULTURA
BRÁSÍLIA - DF - 2012



© 2012 Ministério da Cultura

Todos os direitos reservados. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte e que não seja para venda ou qualquer fim comercial.

A responsabilidade pelos direitos autorais de textos e imagens desta obra é da área técnica.

1ª Edição disponível em:

<http://www.cultura.gov.br/cnpc/wp-content/uploads/2011/07/plano-setorial-de-culturas-indigenas.pdf>

Tiragem 2ª edição revisada - 6.000 exemplares

Elaboração, Distribuição e Informações:

MINISTÉRIO DA CULTURA

Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural

SCS, Quadra 09, Lote C, Torre B - 9º andar

Ed. Parque Cidade Corporate

CEP: 70.308 - 200, Brasília - DF

Tel: (61) 2024-2778

E-mail: gabinete.scdc@cultura.gov.br

Impresso no Brasil/ Printed in Brazil

Ilustração da capa: Sistema Kusiwa - pintura corporal e arte gráfica dos indígenas Wajãpi - Amapá.

Ficha Catalográfica

Brasil. Ministério da Cultura. Secretaria da Identidade e da Diversidade Cultural - 2010. Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural - 2012.

Plano Setorial para as Culturas Indígenas/ MinC/ SCC - Brasília, 2012.

146 p.: il. color.

ISBN 978-85-60618-09-5

1. Políticas públicas 2. Culturas Indígenas - Brasil
I. Título

CDU 305.8981





Guerreiros da Terra Indígena Raposa Serra do Sol, RR.

Fotógrafo: Américo Córdula

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	9
INTRODUÇÃO	13
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	27
PRINCÍPIOS E OBJETIVO GERAL	31
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	32
DIRETRIZES	35
MARCOS LEGAIS	45
MACROPROGRAMAS DE AÇÕES.....	57
Macroprograma: Memórias, Identidades e Fortalecimento das Culturas Indígenas	60
Programa: Manutenção e Transmissão de Saberes e Práticas Indígenas	63
Programa: Mapeamento, Registro e Difusão das Culturas Indígenas.....	65
Macroprograma: Cultura, Sustentabilidade e Economia Criativa	70
Macroprograma: Gestão e Participação Social.....	72
DEFINIÇÕES	77
BIBLIOGRAFIA	83
ANEXOS	
Anexo I – Histórico das Políticas do MinC para as Culturas Indígenas	93
Anexo II – Propostas Prioritárias da 2ª Conferência Nacional de Cultura	119
Anexo III – Estratégias eleitas na Pré-Conferência Setorial de Culturas Indígenas	131
Anexo IV – Diretrizes para a Formulação de uma Política Cultural Referente aos Povos Indígenas.....	134





Lideranças femininas do Povo Guarani.
Encontro dos Povos Guarani da América do Sul, 2010.

Fotógrafo: Juvenal Pereira

APRESENTAÇÃO

A presente publicação tem como objetivo divulgar o Plano Setorial para as Culturas Indígenas (PSCI) junto às comunidades, povos e organizações indígenas e indigenistas, governamentais e não-governamentais, e também para a sociedade não-indígena em geral.

O Plano Setorial para as Culturas Indígenas, vinculado ao Plano Nacional de Cultura, prevê o desenvolvimento de ações voltadas para a proteção, a promoção, o fortalecimento e a valorização das culturas indígenas. Este Plano foi projetado para ser executado em dez anos, sendo submetido a avaliações bianuais, quando os seus rumos poderão ser revistos e adequados, visando atender às demandas e necessidades dos povos indígenas.

Dentre os seus objetivos, estão: contribuir para a manutenção, atualização e reprodução sociocultural dos saberes, práticas, formas narrativas, instituições e rituais indígenas; incentivar os processos comunitários de transmissão de saberes e práticas, valorizando os sábios e os anciãos indígenas; colaborar para a utilização das línguas indígenas; possibilitar a criação de espaços comunitários para o diálogo e a reflexão sobre temas culturais de interesse dos povos indígenas; incentivar a troca de experiências e o intercâmbio entre comunidades e povos indígenas; propiciar a inclusão digital dos povos indígenas,





garantindo-lhes o acesso às tecnologias de informação e da comunicação; incentivar e fomentar a realização de mapeamentos comunitários sobre as culturas indígenas, visando produzir conhecimentos sobre a diversidade sociocultural dos povos indígenas no Brasil; promover o registro dos conhecimentos e práticas das culturas indígenas, contribuindo para a produção de conteúdos para a elaboração de materiais didático-pedagógicos.

Para alcançar esses objetivos, o Plano opera com três Macroprogramas de Ação. O primeiro Macroprograma – Memórias, Identidades e Fortalecimento das Culturas Indígenas – divide-se em dois programas: 1) Manutenção e Transmissão de Saberes e Práticas Indígenas; 2) Mapeamento, Registro e Difusão das Culturas Indígenas.

O segundo Macroprograma chama-se Cultura, Sustentabilidade e Economia Criativa, enquanto o terceiro contempla as ações de Gestão e Participação Social.

Este Plano é produto de um amplo processo de participação social e de negociações estabelecidas entre os povos indígenas e o Ministério da Cultura desde o Fórum Cultural Mundial, realizado na cidade de São Paulo em 2004. O debate sobre a criação e a natureza de uma política pública voltada para atender as especificidades das culturas indígenas continuou nos anos posteriores: primeiro, no âmbito do Grupo de Trabalho criado em 2004, e logo após, com a instalação do Colegiado Setorial de Culturas Indígenas, em 2010, instância vinculada ao Conselho Nacional de Políticas Culturais. Em dezembro desse mesmo ano, o Plano Setorial foi aprovado em reunião ordinária do Colegiado Setorial de Culturas Indígenas.

É no contexto das políticas indigenistas e visando atender as solicitações dos povos indígenas que este Plano Setorial para as Culturas Indígenas foi criado. Assim, o reconhecimento constitucional sobre a contribuição dos povos indígenas para a diversidade cultural brasileira e para a formação da identidade nacional é efetivado por meio da criação de uma política pública inédita, que toma por objeto as culturas dos povos indígenas no Brasil. Ao desenvolver pela primeira vez uma política de valorização e fortalecimento das culturas indígenas, o Ministério da Cultura pretende colaborar para concretizar os direitos dos povos indígenas e criar condições para o exercício da cidadania cultural destes povos.



Confecção de banco do Povo Tukano, AM. Prêmio Culturas Indígenas 2007/ MinC

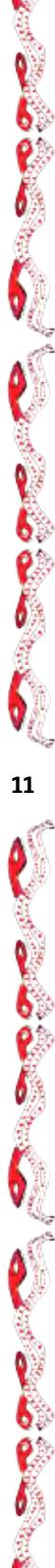
Foto do proponente

INTRODUÇÃO

“As *culturas* constituem para a humanidade um patrimônio de diversidade, no sentido de apresentarem soluções de organização do pensamento e de exploração de um meio que é, ao mesmo tempo, social e natural. (...) Quando se fala do valor da sociodiversidade, não se está falando de traços culturais e sim de processos. Para mantê-los em andamento, o que se tem de garantir é a sobrevivência das sociedades que os produzem.”
(Carneiro da Cunha, 2009; 273).

Atualmente, o Brasil é reconhecido internacionalmente como um país megadiverso, tanto no que se refere à sua enorme biodiversidade, quanto à sociodiversidade que o conforma. Os povos indígenas trazem uma importante contribuição ao incremento da diversidade cultural brasileira. A população indígena no Brasil é de aproximadamente 817 mil pessoas (IBGE, 2010), organizadas em 270 etnias falantes de 180 línguas indígenas distintas.

Todavia, o reconhecimento oficial da contribuição da diversidade sociocultural dos povos indígenas para a formação da nação brasileira é recente. Até a Constituição de





1988 o Estado atribuía a esses povos a condição de “relativamente (in)capazes”, estabelecendo como meta a integração progressiva e harmônica dos índios à comunhão nacional¹. Para tanto, o dispositivo colonial da tutela foi instituído de forma a outorgar proteção aos índios até que os mesmos adquirissem a condição necessária para serem emancipados, na medida em que se tornassem trabalhadores nacionais despojados de suas culturas de origem². Assim, o projeto integracionista reprimiu durante os modos de vida dos povos indígenas visando a sua assimilação cultural.

12

“Grupos indígenas no Brasil, sobretudo os de contato mais antigo com a população neobrasileira, foram induzidos a falar línguas novas, primeiro a língua geral, derivada do tupi e propagada pelos jesuítas, mais tarde o português por imposição expressa do Direito dos Índios Pombalino³. Processos de discriminação contra as línguas indígenas foram usados nas escolas salesianas contemporâneas. São conhecidas ainda as situações, impostas pelo desprezo dos regionais pelos ‘caboclos’ ou ‘bugres’, em que os índios se envergonhavam do uso de suas línguas. A interferência nas culturas tradicionais atingiu também a religião, os costumes matrimoniais, a organização

¹ A tutela se constitui num dispositivo de poder veiculado pelo Código Civil de 1916. Os povos indígenas foram “enquadrados na categoria de relativamente capazes, que engloba os menores entre 16 e 21 anos, os pródigos e, até 1962, quando se retirou do artigo, as mulheres casadas! Trata-se, como se percebe pela presença na mesma categoria de ‘relativamente capazes’ dos pródigos e menores entre 16 e 21 anos, de defender os índios nas suas transações negociais, tentando impedir que sejam lesados” (Carneiro da Cunha, 2009; 266). O status de relativamente capazes foi mantido pelo Estatuto do Índio, Lei nº 6001 de 1993.

² “Dentro dessas premissas, a tutela passa, portanto, a ser o instrumento da missão civilizadora, uma proteção concedida a essas ‘grandes crianças’ até que elas cresçam e venham a ser ‘como nós’. Ou seja, respeita-se o índio enquanto homem, mas exige-se que se despoje de sua condição étnica específica. (...)”

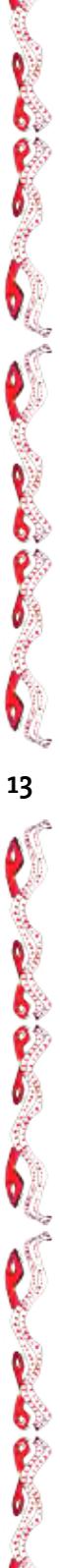
³ Diretório instituído por Marques de Pombal, Secretário de Estado do Reino Português (1º Ministro), em 17 de maio de 1758.

política, a tecnologia, os hábitos alimentares, estes já afetados pela depauperização dos territórios de caça e pesca. A resistência indígena a essa interferência manifestou-se no apego a alguns traços culturais que, enfatizados, preservavam a identidade do grupo” (Carneiro da Cunha, 2009; 251).

Com a Constituição Federal de 1988 a diversidade cultural passa a ser reconhecida como constitutiva do Estado Brasileiro. Junto a esse reconhecimento advém o direito dos povos indígenas à sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, bem como sobre as terras que tradicionalmente ocupam. A partir de então, a tutela é juridicamente superada e a pessoa indígena passa a ser compreendida como sujeito de direitos e cidadã brasileira.

Outros documentos internacionais importantes na atual configuração das políticas indigenistas nacionais são: a Convenção nº 169 sobre Povos Indígenas e Tribais em Países Independentes da Organização Internacional do Trabalho (OIT, 1989), ratificada pelo Brasil por meio do Decreto nº 143 de 25 de julho de 2002; a Declaração das Organizações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (ONU, 2007); a Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais da UNESCO, ratificada pelo Congresso Nacional em dezembro de 2006, e promulgada no país pelo Decreto-Lei nº 6.177, de 1º de agosto de 2007; e a Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, ratificada pelo Decreto nº 5.753, de 12 de abril de 2006.

Estes documentos reconhecem a contribuição dos povos indígenas para a diversidade cultural, considerada “patrimônio comum da humanidade” (ONU, 2007; 2) e para





a formação das sociedades nacionais e de suas identidades socioculturais. Eles apresentam uma série de diretrizes para que os Estados Nacionais contemplem os “direitos sociais, econômicos e culturais desses povos, respeitando sua identidade social e cultural, costumes, tradições e suas instituições” (OIT, 1989: 23). A Convenção da Diversidade das Expressões Culturais, por sua vez, recomenda aos Estados adotarem medidas para proteger e promover a diversidade cultural, considerando-a estratégica para o desenvolvimento sustentável nacional e internacional.

A Constituição de 1988 e os marcos legais estabelecidos pelos organismos internacionais instauraram as bases para o desenvolvimento de políticas públicas culturalmente adequadas, voltadas para a efetivação dos direitos diferenciados dos povos indígenas. Desse modo, as culturas indígenas acabam por surgir como um tema transversal estratégico no desenvolvimento de políticas nos diversos campos que conformam a administração pública: meio ambiente e desenvolvimento sustentável, educação, saúde e cultura, entre outros.

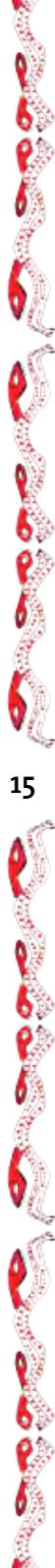
Dois casos exemplares de políticas públicas criadas para atender as especificidades dos povos indígenas são contemplados pelos setores da saúde e da educação. Por meio da Portaria nº 254, de 31 de janeiro 2002, o Ministério da Saúde aprova a Política Nacional de Atenção à Saúde Indígena (PNASI), que visa compatibilizar a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990) com a Constituição Federal. O principal objetivo desta política é garantir aos povos indígenas o acesso à atenção integral e diferenciada à saúde, considerando a diversidade sociocultural destes povos,

bem como a eficácia de suas medicinas tradicionais e o direito às suas culturas. Para tanto, foi criado, no âmbito do Sistema Único de Saúde, o Subsistema de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas que institui os Distritos Sanitários Especiais Indígenas como forma de organização de serviços em espaços etnoculturais delimitados (Ministério da Saúde, 2002; 13).

No caso da educação, a Constituição prevê o direito dos povos indígenas a terem acesso à educação formal diferenciada configurada pelo ensino bilíngue – português e línguas indígenas – e pela utilização de processos próprios de aprendizagem. A Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, torna obrigatória a inclusão de conteúdos de história e cultura indígena no currículo oficial da rede de ensino nacional. Enquanto o Decreto nº 6.861, de 27 de maio de 2009, dispõe sobre a educação escolar indígena e a sua organização nos territórios etnoeducacionais, regulamentando o direito constitucionalmente garantido.

As recomendações do Fórum Cultural Mundial – realizado em julho de 2004 na cidade de São Paulo – ao Ministério da Cultura apontaram para a necessidade de criação de uma política de cultura pautada no diálogo intercultural e no respeito às diferenças, que contemple os anseios e as singularidades dos povos indígenas. Ao Ministério da Cultura caberia elaborar e implantar uma “política cultural indígena em parceria com os povos indígenas”, bem como

“apoiar material e politicamente as iniciativas concretas procedentes das comunidades indígenas no sentido de expressar e reafirmar publicamente, seja dentro das aldeias ou em contextos interétnicos, a sua fé nos





valores e instituições centrais destes povos. (...) Estabelecendo como uma das prioridades de sua atuação o permanente compromisso com a valorização destas culturas, bem como com os esforços destas coletividades no sentido de sua atualização e divulgação para as novas gerações” (Carta Indígena FCM, 2004).

Porém, o que estamos compreendendo por culturas indígenas?

O Ministério da Cultura aderiu, desde 2003, a um conceito de cultura que opera em três dimensões, a saber: simbólica, cidadã e econômica. Dizer que as culturas possuem uma dimensão simbólica implica compreendê-las como “sistemas de significados incorporados em símbolos que são expressos por meio das diversas línguas, valores, saberes e práticas. Toda ação humana é socialmente construída por meio de símbolos que, entrelaçados, formam redes de significados que variam conforme os diferentes contextos sociais e históricos” (Ministério da Cultura, 2010b).

Já em sua dimensão cidadã, a cultura fundamenta-se no princípio de que os direitos culturais são parte integrante dos direitos humanos e devem constituir-se como plataforma de sustentação das políticas públicas. Enquanto na dimensão econômica a cultura, ao encerrar um potencial de geração de trabalho e renda, pode contribuir para o desenvolvimento sustentável do país (Ministério da Cultura, 2009).

No entanto, mesmo sendo esta a definição oficial que atualmente informa a categoria cultura no âmbito das políticas do Ministério da Cultura, múltiplos são os sentidos

atribuídos a esta noção, principalmente quando estamos abordando a questão das “culturas indígenas”.

O Plano Nacional de Cultura inova, tanto ao tomar as culturas indígenas como um dos setores a serem contemplados pela política cultural brasileira, quanto ao aderir a uma perspectiva antropológica para delinear o conceito de cultura, focando questões relacionadas ao modo de ser e de viver dos povos indígenas no Brasil.

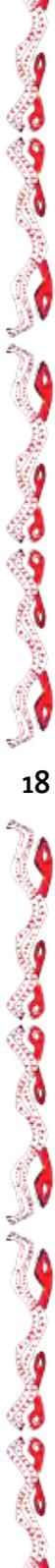
Apesar disso, até o momento encontramos vigente no campo das políticas públicas um entendimento da noção de cultura como equivalente a “manifestações culturais, pensadas em suas dimensões artística e comunicacional” (Neves, 2008; 98). Por ser representativa de uma lógica hegemônica ocidental que reduz a noção de cultura às linguagens artísticas e midiáticas, essa idéia tem a virtude de segregar as manifestações artístico-culturais da vida cultural cotidiana dos povos indígenas.

Tonico Benites, antropólogo Kayowa-Guarani, Farney Tourinho de Souza, liderança Cambeba, e Vanda da Silva, pajé Macuxi, em uma reunião extraordinária do Colegiado Setorial para as Culturas Indígenas⁴, chamam atenção para a forma como os povos indígenas entendem as suas próprias culturas em contraste com as formas de entendimentos não-indígenas sobre o tema:

“Hoje a cultura indígena é vista como uma questão de minoria, mas quando falamos de cultura indíge-

⁴Essa reunião extraordinária do Colegiado Setorial para as Culturas Indígenas foi realizada no dia 04 de setembro de 2010, na cidade do Rio de Janeiro.





na se trata da vida das pessoas e não simplesmente de manifestações culturais. É diferente da cultura não-indígena, pois para o indígena a cultura é nosso modo de ser, nossa vida. Isto tem que ficar bem claro no Plano, é preciso deixar claro do que está se tratando: o que é cultura para os não-indígenas e o que é cultura para os povos indígenas. (...) Lá na minha região, por exemplo, as prefeituras, às vezes, têm idéias bem diferentes do que é a cultura indígena. Para eles a cultura é futebol, fogueira de são João. E aí destinam dinheiro para financiar estas ações voltadas para a cultura. É complicada as formas como as pessoas se apropriam deste termo. Vale a pena ser analisado. (...) Em aldeias onde há financiamento de futebol, fogueira, coisas que são identificadas pelo não-indígena como “cultura”, pode causar confusão com relação ao termo e terminar por desvalorizar a nossa própria cultura. Precisamos esclarecer com os gestores o que é cultura do ponto de vista dele e o que é cultura do nosso ponto de vista. (...)” (Tonico Benites, representante Kayowa-Guarani).

“Entendo que cultura é o modo de vida de cada povo e nós estamos tentando revitalizar a cultura Cambeba há seis anos. (...) Ao longo do século o povo perdeu algumas tradições que nós não queremos recuperar; mas queremos recuperar outras coisas como o modo de vida, a alimentação saudável” (Farney Tourinho de Souza, representante Cambeba).

“Cultura abrange várias coisas. O que vamos fazer? O que queremos? Qual a prioridade? O que vamos realizar realmente junto ao Estado com relação à cultura? (...) A mídia passa informações que são ruins para nossas crianças. (...) Nossa cultura está virada assistindo televisão. (...) A escola também pre-

cisa ensinar a cultura indígena para não atrapalhar a educação das nossas crianças” (Vanda da Silva, representante Macuxi).

A fala de Farney aponta para um dos atributos inerentes das culturas: elas são essencialmente dinâmicas e encontram-se em constante processo de reelaboração. Também nos revela o quanto os povos indígenas exercem sua agência criativa, aqui entendida como capacidade de ação e de decisão, nos processos de revitalização, manutenção e atualização das suas culturas. Dessa forma, a cultura passa a ser pensada como algo “constantemente reinventado, recomposto, investido de novos significados. É preciso perceber a dinâmica da produção cultural” (Carneiro da Cunha, 2009; 239).

Neste caso, o Plano Setorial para as Culturas Indígenas vem contribuir para consolidar uma nova compreensão de cultura. Agora o conceito não mais se reduz às manifestações artísticas e midiáticas desencaixadas dos contextos locais em que são produzidas e reproduzidas. Não mais uma noção essencialista e instrumentalizada de cultura, mas sim como o modo de ser e de viver dos povos indígenas.

Ao tomar as “culturas indígenas” como objeto de política pública, o campo das políticas culturais passa a se constituir como um espaço fronteiro de encontros interétnicos, marcado pelos processos de etnicidade característicos da dinâmica organizacional dos povos indígenas no contexto das relações estabelecidas com o Estado-Nação. Enquanto forma de organização polí-





tica, a etnicidade se constitui no modo como os povos indígenas dirigem as suas reivindicações culturais ao Estado. É por meio da linguagem da etnicidade que os povos indígenas falam de si e de sua cultura para a sociedade não-indígena. Neste caso, a “cultura tende ao mesmo tempo a se acentuar, tornando-se mais visível, e a simplificar e enrijecer, reduzindo-se a um número menor de traços que se tornam diacríticos” (Carneiro da Cunha, 2009; 237), traços estes utilizados nas situações de contato para demarcarem as diferenças e instituírem fronteiras interétnicas.

Desse modo, se desvela diante de nós, pelo menos, três patamares em que a noção de cultura indígena opera com sentidos diferenciados: a cultura como princípio simbólico organizador da experiência e da ação no contexto das comunidades indígenas; com a cultura como um recurso discursivo estratégico, utilizado na luta para a sobrevivência cultural e efetivação dos direitos indígenas; e com a cultura como objeto de política pública. O Plano Setorial para as Culturas Indígenas opera com essas diferentes escalas que o conceito de cultura articula.

Atualmente, os povos indígenas se apropriaram tanto de linguagens artísticas produzidas por distintos segmentos da sociedade ocidental, quanto das tecnologias de informação e comunicação, para veicularem os seus pontos de vista para o mundo, denunciarem os danos que historicamente vêm sofrendo, e reivindicarem o direito de ser e de viver de maneira diferenciada. Assim, passam a divulgar aspectos de suas culturas a amplos setores da sociedade, antes distantes dos seus universos socioculturais, reafir-

mando as suas identidades étnicas e coletivas, combatendo preconceitos e estereótipos, e fortalecendo a luta pela efetivação dos direitos diferenciados.

Precisamos considerar também que as próprias políticas públicas vêm sendo apropriadas pelos povos indígenas e recriadas nas diferentes localidades em que as mesmas irrompem. Logo, o Plano Setorial para as Culturas Indígenas será submetido a intensos processos de indigenização, impactando as formas de vida e as relações sociais estabelecidas no âmbito das comunidades indígenas. Isso exigirá a criação participativa de um sistema intercultural de monitoramento e avaliação, atento não só aos indicadores, metas e resultados a serem alcançados, mas, fundamentalmente, aos efeitos deste Plano sobre as formas locais de organização sociocultural dos povos indígenas. Portanto, a versão do Plano Setorial aqui apresentada está em aberto e deve ser revista e aperfeiçoada durante o processo mesmo de sua implementação, a partir do diálogo constante estabelecido entre o poder público e os povos indígenas.

O processo de implementação deste Plano requererá o estabelecimento de um contínuo diálogo intercultural entre o Ministério da Cultura, outros setores governamentais e não-governamentais, e os povos indígenas, visando construir acordos e compreensões mútuas sobre as melhores práticas de execução das ações e programas previstos no âmbito desta política. Para além dos espaços formais da participação e controle sociais, essa negociação deverá envolver não só as lideranças indígenas que representam suas comunidades nas negociações interétnicas





estabelecidas com o Estado, mas principalmente todos os diferentes segmentos que compõem os povos indígenas: anciãos, mulheres, jovens, lideranças religiosas e tradicionais, e especialistas. Também aqueles que se expressam apenas na língua nativa devem ter o direito de se manifestar e de serem ouvidos em um processo de democracia intercultural a ser instituído por este Plano. O diálogo intercultural, envolvendo a todos os diretamente interessados no desenvolvimento desta política, se constitui, então, no princípio ético que informa a concretização das ações e programas previstos por este Plano.

Para o pleno sucesso desse empreendimento o Ministério da Cultura articulará com os outros setores governamentais responsáveis pela execução de políticas públicas direcionadas aos povos, considerando o caráter transversal da cultura.

22

O envolvimento e o comprometimento das esferas de governos estaduais e municipais com a implementação do Plano Setorial também são fundamentais para o sucesso desse empreendimento. O Plano integra o Sistema Nacional de Cultura (SNC), que está em processo de implementação e que prevê a atuação integrada dos três níveis de governo – federal, estadual e municipal – para o desenvolvimento de um modelo de gestão compartilhado. Por outro lado, este Plano também incentiva estados e municípios a desenvolverem, de forma articulada com a política nacional, os seus próprios programas para a manutenção e desenvolvimento das culturas indígenas.

De qualquer forma, contemplar a diversidade das culturas indígenas constitui um desafio a ser enfrenta-

do pelo Plano Setorial para as Culturas Indígenas. Diante disso, o Plano se conforma como uma política pública que acolhe as iniciativas e projetos culturais das comunidades indígenas encaminhados desde as múltiplas localidades onde estão situadas.





*Dança do Toré do Povo Panhkararu, SP.
Encontro da Diversidade, RJ 2010/MinC.*

Fotógrafo: Públius Virgilius.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Considerando que a Constituição Federal de 1988 estabelece os princípios legais para o desenvolvimento dos direitos diferenciados dos povos indígenas ao reconhecer a organização social, os costumes, as línguas, as tradições e os direitos originários destes povos sobre as terras que tradicionalmente ocupam;

Considerando as disposições preconizadas pelos consensos internacionais ratificados pelo Estado Brasileiro⁵;

Considerando a importância da diversidade cultural para a efetivação dos Direitos Humanos e das liberdades fundamentais, e que os povos indígenas possuem direitos coletivos indispensáveis à sua existência, bem-estar e desenvolvimento;

Considerando o direito dos povos indígenas de praticar, transmitir, revitalizar, controlar, proteger e desenvolver os seus sistemas socioculturais, incluindo os idiomas, as cosmovisões, as tradições espirituais, as cerimônias e as manifestações de suas ciências e tecnologias, bem como os sítios históricos e arqueológicos;

⁵ Convenção sobre a Proteção e a Promoção da Diversidade das Expressões Culturais (UNESCO, 2005); Convenção do Patrimônio Imaterial (UNESCO, 2003); Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (1989); Declaração das Nações Unidas sobre o Direito dos Povos Indígenas (ONU, 2007); Convenção da Diversidade Biológica (1993).





Considerando que é atribuição dos governos nacionais promover a plena realização dos direitos sociais, econômicos e culturais dos povos indígenas, respeitando suas identidades étnicas e culturais, seus modos de vida e suas visões de mundo, bem como apoiar as suas iniciativas, provendo os recursos necessários para esse fim;

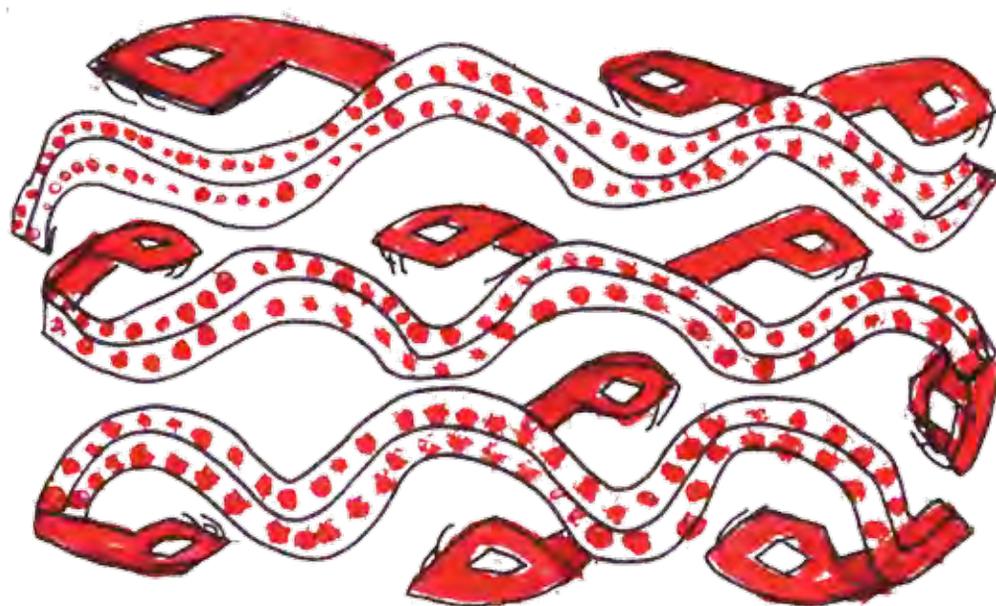
Considerando a grande diversidade cultural e lingüística dos povos indígenas no Brasil, que comportam 270 povos indígenas e 180 línguas;

Considerando a importância da diversidade das culturas indígenas para o desenvolvimento sustentável nacional e para o etnodesenvolvimento dos povos indígenas, bem como o direito destes povos de determinar e elaborar as suas próprias prioridades e estratégias;

Considerando as diretrizes formuladas pelo Grupo de Trabalho de Culturas Indígenas, as deliberações da 1ª e 2ª Conferência Nacional de Cultura, da Pré-Conferência Setorial de Culturas Indígenas e a criação do Colegiado Setorial para as Culturas Indígenas;

Considerando a importância do desenvolvimento de políticas públicas setoriais para os povos indígenas de modo a efetivar os seus direitos socioculturais diferenciados.

Apresentamos o presente Plano Setorial para as Culturas Indígenas.





Parque Nacional do Xingu, MT.

Fotógrafo: TT Catalão.

PRINCÍPIOS

São princípios deste Plano Setorial para as Culturas Indígenas aqueles adotados pelo Plano Nacional de Cultura⁶, acrescentando-se os princípios de:

- » Autodeterminação e autonomia dos povos indígenas
- » Diálogo intercultural
- » Ética Interétnica
- » Respeito à diferença cultural
- » Direitos diferenciados
- » Transversalidade da cultura
- » Etnodesenvolvimento
- » Protagonismo indígena
- » Proteção aos conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade
- » Respeito aos direitos autorais coletivos e à propriedade intelectual

OBJETIVO GERAL

Implantar programas e ações voltados para a proteção, a promoção, o fortalecimento e a valorização das culturas dos povos indígenas no Brasil durante os próximos 10 anos, ou seja, até 2020.

⁶ Liberdade de expressão, criação e fruição da cultura; diversidade cultural; respeito aos direitos humanos; direito de todos à arte e à cultura; direito à informação, à comunicação e à crítica cultural; direito à memória e às tradições; responsabilidade socioambiental; valorização da cultura como vetor de desenvolvimento sustentável; democratização das instâncias de formulação das políticas culturais; responsabilidade dos agentes públicos pela implementação das políticas culturais; colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura; participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais (PL n.º 6835/2006 – PNC).



OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- » Criar condições para a manutenção, atualização e reprodução sociocultural dos povos indígenas, de seus saberes, práticas, formas narrativas, instituições e rituais, de acordo com as prioridades de cada povo;
- » Incentivar os processos tradicionais de transmissão de saberes e práticas entre os povos indígenas, de modo a promover o reconhecimento dos métodos e dos processos educativos tradicionais e a valorização dos sábios indígenas (xamãs, contadores de histórias, parteiras, cantores etc.) e dos anciãos como detentores de conhecimentos e da memória viva das comunidades e povos indígenas.
- » Desenvolver ações de proteção e promoção da utilização das línguas indígenas;
- » Possibilitar a criação de espaços comunitários para o diálogo e a reflexão sobre temas culturais de interesse dos povos indígenas, propiciando condições para que os mesmos construam estratégias de fortalecimento, valorização e revitalização das suas culturas;
- » Incentivar a troca de experiências e o intercâmbio entre comunidades e povos indígenas, visando o fortalecimento das iniciativas culturais em andamento e a criação de novas iniciativas;
- » Informar a sociedade não-indígena sobre a contribuição dos povos indígenas para a diversidade cultural e para a formação da identidade nacional;

- » Propiciar a inclusão digital dos povos indígenas, garantindo-lhes acesso às tecnologias de informação e comunicação;
- » Incentivar e fomentar a realização de mapeamentos comunitários sobre as culturas indígenas, visando produzir conhecimentos sobre a diversidade socio-cultural dos povos indígenas no Brasil;
- » Promover o registro dos conhecimentos e práticas das culturas indígenas, contribuindo para a produção de subsídios e conteúdos para a elaboração de materiais bilíngues de divulgação da diversidade sociocultural indígena;
- » Criar estratégias de geração de renda e de etnode-senvolvimento das comunidades e povos indígenas;
- » Qualificar e criar mecanismos de gestão das políticas públicas a serem implantadas em contextos socioculturais diferenciados.





Confecção de banco do Povo Tukano, AM. Prêmio Culturas Indígenas 2007/ MinC

Foto do proponente

DIRETRIZES

A grande diversidade étnica e cultural dos Povos Indígenas no Brasil requer que sejam desenvolvidas políticas públicas voltadas para a valorização, promoção e proteção das culturas indígenas, de modo a efetivar os direitos socio-culturais desses povos previstos pela Constituição de 1988. Essa diversidade é conformada tanto pelas diferenças étnicas e culturais relativas a um universo de 270 povos indígenas, quanto pelos processos de contato interétnico particulares vivenciados por cada um deles no decorrer da história de conquista e colonização do Brasil.

Para que os povos indígenas possam manter, atualizar e praticar as suas culturas, conforme as suas prioridades estratégicas de desenvolvimento, faz-se necessária a existência de condições ambientais adequadas, tanto nos territórios tradicionais quanto no meio urbano em que vivem. Assim, criar condições para a **sustentabilidade e a manutenção das culturas indígenas** constitui um dos principais desafios a ser enfrentado por este Plano Setorial, e requer a realização de ações e políticas culturalmente adequadas, transversais e intersetoriais.

As culturas indígenas são conformadas por diferentes sistemas, entre eles podemos pontuar: as relações de parentesco e de gênero; a economia de subsistência e as formas tradicionais de produção alimentar; a organização





socioespacial e a arquitetura tradicional; os rituais e as cosmovisões; as medicinas tradicionais; os jogos e brincadeiras, os processos educacionais e de transmissão de saberes.

Os processos tradicionais de **transmissão de conhecimentos** entre as distintas gerações são fundamentais para a reprodução sociocultural dos povos indígenas. Por isso, eles devem ser incentivados e fortalecidos, visando à manutenção e atualização dos saberes, das práticas, das instituições e das cosmovisões indígenas. Valorizar os sábios – xamãs, pajés, caciques, contadores de histórias, parteiras, lideranças – e os anciãos indígenas como detentores de conhecimentos valiosos e da memória viva da comunidade pode possibilitar a preservação desse legado cultural que se origina nas comunidades indígenas. Para tanto, convém que sejam criados mecanismos para despertar o interesse de todos, em especial dos jovens, pelos saberes das gerações mais antigas e pela história e conhecimentos do seu próprio povo.

34

Os povos indígenas no Brasil são organizados de diferentes formas e detêm modos distintos de “saber-fazer”, de acordo com os princípios socioculturais particulares que ordenam a vida de cada povo. Esses “modos de viver e saber fazer” são fundamentais para a manutenção e atualização das relações de parentesco, dos saberes, práticas e instituições tradicionais, do calendário ritual etc.

Portanto, esses **processos tradicionais** pautados na oralidade e nas relações familiares e de parentescos organizadas por princípios hierárquicos particulares a cada comunidade, precisam ser respeitados e reconhecidos como fundamentais para a reprodução sociocultural dos povos



indígenas. Estes processos são importantes na atualização da noção de pessoa e na construção das subjetividades indígenas, portanto, da própria identidade étnica e cultural de cada povo. Dessa forma, apoiar as práticas cotidianas de ensino-aprendizagem, bem como os rituais – calendário ritual, ritos de passagem, ritos diversos e terapêuticos –, festas e festivais indígenas, dentre outras expressões, pode contribuir para o fortalecimento dos referidos processos e do registro desse conhecimento.

A utilização das **línguas nativas** se constitui em condição fundamental para a atualização das tradições orais indígenas que, por sua vez, abarcam diferentes repertórios de gêneros de fala. Atualmente no Brasil são faladas cerca de 180 línguas indígenas diferentes⁷, sendo que, aproximadamente, 81 delas encontram-se ameaçadas de extinção⁸. Enquanto entre alguns povos a língua é usada correntemente no cotidiano, em outros, apenas poucas pessoas têm domínio da língua nativa; e outros, ainda, têm o português como língua materna.

Incentivar as práticas que priorizam o aprendizado das crianças na língua materna, bem como possibilitar o registro e intercâmbio dos conhecimentos, práticas e expressões culturais tradicionais, e sua sistematização e disponibilização em acervos, publicações e produtos culturais indígenas, pode contribuir para o fortalecimento e a atualização das línguas indígenas no cotidiano das comunidades e sua valorização nos espaços de educação formal e informal.

⁷Dados disponíveis no site www.funai.gov.br/indios/conteudo.htm#LINGUAS

⁸Atlas Interativo de Línguas em Perigo no Mundo (UNESCO, 2009), disponível no site www.unesco.org/cultura/ich/index.php?pg=00206.



Os **sistemas indígenas tradicionais de saúde** – medicinas tradicionais – se constituem em uma das importantes dimensões das culturas indígenas, pelo fato deles se constituírem nos contextos onde estão inscritos tanto os conhecimentos, os recursos e as terapêuticas utilizados no tratamento de diversas doenças que acometem as comunidades indígenas, quanto as práticas cotidianas de construção dos corpos e das pessoas indígenas, tais como as rezas, as dietas alimentares, os remédios feitos à base de plantas e animais, e as condutas prescritas para a manutenção da saúde. Além disso, alguns rituais xamânicos também são importantes para a manutenção do equilíbrio e do bem-estar da comunidade e da relação que esta mantém com o cosmos, impedindo que infortúnios de diferentes ordens possam acometê-la. Sendo assim, é importante criar condições para o fortalecimento, a manutenção, a atualização e a valorização dos conhecimentos, das práticas e dos praticantes das medicinas tradicionais indígenas.

O Estado deve criar as condições para que as próprias comunidades desenvolvam as suas alternativas de fortalecimento, valorização e revitalização das suas culturas tradicionais. Da mesma maneira, ao respeitar o direito de autonomia e autodeterminação dos povos indígenas, o Estado deve reconhecer e fomentar as suas **iniciativas de fortalecimento, valorização e atualização sociocultural** – tanto as iniciativas que já estão em andamento, quanto as emergentes.

Considerando a grande diversidade cultural dos povos indígenas no Brasil, faz-se necessário realizar uma cartografia, com pesquisas e mapeamentos, de modo a re-

gistrar e permitir a produção de conhecimentos que subsidiem a construção de políticas públicas culturalmente adequadas para estas populações. Para tanto, é preciso incentivar e criar instâncias para o **fomento à pesquisa** sobre os múltiplos aspectos que conformam os sistemas socioculturais indígenas. Neste processo, é fundamental incentivar membros das comunidades indígenas a participar ou mesmo realizar ações de investigação, documentação, registro e difusão das suas culturas.

Estas pesquisas também contribuirão para a elaboração de informações válidas que permitam a divulgação das culturas indígenas junto à sociedade nacional e mundial, e poderão fornecer os conteúdos para a elaboração de **conteúdos culturais** a serem utilizados no âmbito do ensino formal indígena e não indígena, constituindo espaços para o encontro de saberes e para o diálogo intercultural como forma de construção de uma cidadania pautada no respeito às diferenças e à diversidade cultural.

A **escola indígena diferenciada** se constitui em uma instância importante para a valorização das culturas indígenas. A interação entre a vida cotidiana comunitária e o ambiente escolar deve ser estimulada de modo que a escola seja apropriada pela comunidade, servindo aos seus propósitos de manutenção e atualização do seu sistema socio-cultural. Para tanto, faz-se necessário consolidar a parceria entre o Ministério da Cultura e o Ministério da Educação.

Os **Museus e Centros Culturais** podem se constituir em instrumentos privilegiados para promover e proteger a diversidade cultural dos povos indígenas do país, desempenhando um papel fundamental na sistematização e di-





fusão das culturas indígenas, podendo ser utilizados em benefício dos povos indígenas e das comunidades locais.

Por sua vez, os povos indígenas vêm se apropriando das **tecnologias de informação e comunicação** como uma forma de, ao difundirem aspectos de suas culturas, reafirmarem suas identidades étnicas e coletivas, e fortalecerem a luta pela efetivação dos seus direitos diferenciados. Neste contexto em que a tecnologia é colocada a serviço dos povos indígenas, os espaços virtuais se tornam cenários de encontros interculturais que propiciam o surgimento de diferentes arranjos entre as tradições e a modernidade.

Da interação entre as culturas indígenas e a cultura digital emerge a possibilidade de digitalização de aspectos das culturas indígenas, ao mesmo tempo em que estes passam a fazer parte da própria cultura digital, enriquecendo-a. Garantir o acesso dos povos indígenas a essas tecnologias e a seus respectivos artefatos, por meio de um processo de democratização, constitui uma das diretrizes deste Plano Setorial.

38

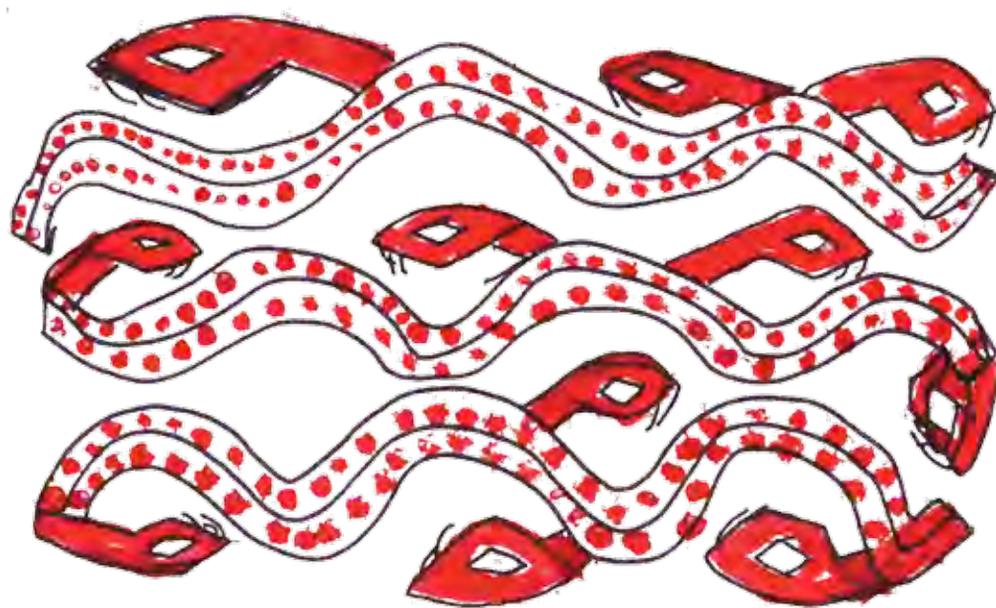
Na última década temos visto, também, a **efervescência de múltiplas manifestações culturais indígenas** objetivadas em diferentes produtos, tais como: apresentação de grupos de canto e dança, produção de CDs, vídeos, documentários, livros e cartilhas indígenas. Ademais, as **interações estéticas** estabelecidas entre as culturas indígenas e outras expressões artísticas de não-indígenas têm se mostrado como formas promissoras dos povos indígenas revelarem sua cultura por meio de outras linguagens. Apoiar os processos criativos – artísticos e culturais – dos povos indígenas, bem como estas interações estéticas, também é intenção do presente Plano.

Os bens, produtos e manifestações culturais indígenas, além de contribuírem para com os processos comunitários de valorização dos saberes e práticas culturais, divulgarem as culturas indígenas e desconstruírem estereótipos ainda vigentes no imaginário nacional sobre a figura do índio, também podem constituir uma fonte alternativa de geração de renda para as comunidades indígenas no Brasil. Assim, este Plano pretende estimular a criação, produção, circulação e difusão destes bens, produtos e manifestações como estratégias de etnodesenvolvimento dos povos indígenas.

Estas manifestações culturais estão enraizadas em contextos socioculturais específicos dos povos indígenas, que vêm sofrendo transformações instauradas pelo processo histórico de contato interétnico. As atuais condições de vida enfrentadas por esses povos na relação com a sociedade nacional e o mercado, fazem surgir novas necessidades que podem ser supridas com a criação de estratégias de **geração de renda** desenvolvidas a partir dos potenciais culturais indígenas. Um exemplo desses potenciais é o artesanato que, historicamente, tem se constituído como fonte de renda para os povos indígenas no Brasil. Estimular a criação, a produção, a circulação, a difusão e o consumo dos produtos do artesanato indígena, atentando para a vocação das comunidades e para as relações complementares de gênero estabelecidas nesse processo, apresenta-se como uma estratégia importante, não só por prover parte dos recursos necessários para atender às necessidades indígenas, mas também por fortalecer a auto-estima e contribuir para a construção de uma imagem positiva da diversidade cultural junto à sociedade nacional.



Para tornar factível o desenvolvimento deste Plano, portanto, deve-se observar a necessidade de **aprimoramento dos mecanismos de gestão das políticas públicas** implantadas em contextos socioculturais diferenciados. Dessa forma, deve-se prever a participação dos povos indígenas em todo o processo de desenvolvimento das políticas públicas – elaboração, planejamento, execução, monitoramento e avaliação. Assim, se fortalecerá as instâncias de **participação** já existentes e se ampliará os espaços participativos, de modo a contemplar o envolvimento das comunidades locais e lideranças tradicionais no processo de discussão e construção democrática das políticas públicas para as culturas indígenas.





Indígenas durante a Pré-Conferência de Culturas Indígenas, Brasília, 2010.
Fotógrafo. TT Catalão.

MARCOS LEGAIS

A análise da efetividade das políticas públicas para as culturas indígenas passa necessariamente pelo estudo do modelo jurídico em que foram e estão sendo implementadas. Este capítulo pretende sistematizar os marcos legais que embasam a proteção, a preservação e a promoção das culturais indígenas nas diferentes esferas administrativas⁹.

Tais marcos são essenciais para o entendimento do processo de sistematização e integração das políticas públicas para as culturas indígenas no ordenamento jurídico e na estrutura político-institucional brasileira, assim como a sua efetividade na garantia do pleno exercício dos direitos culturais pelos povos indígenas.

Qualquer instrumento que vise à consolidação dos direitos indígenas nas diferentes searas, e especialmente na cultura, precisa considerar a especificidade da relação que se estabelece entre o ordenamento jurídico vigente e o sistema normativo próprio de cada povo. Estabelecimento e obediência de regras têm nuances diversas na dinâmica social indígena, e caracterizam-se basicamente por processos coletivos de produção normativa e controle social.

Assim, a compatibilização e o confronto com um sistema jurídico externo demandam operacionalidades com-

⁹ Capítulo escrito por Guilherme Varella (consultor).



plexas, que envolvem a ação positiva do Estado, cumprindo seu papel constitucional de oferecer as condições necessárias para o pleno desenvolvimento cultural desses povos e, ao mesmo tempo, o respeito aos princípios fundadores de sua cultura e de seu ordenamento.

As identidades indígenas devem prevalecer e sobreviver a qualquer tentativa de imposição de normas de conduta distintas. É imperativo o reconhecimento e o respeito aos sistemas jurídicos próprios desses povos, cujo direito se baseia nos costumes, na tradição, e independe de leis escritas, já que tem na oralidade seu vetor de aplicação e transmissão.

Contudo, para o integral exercício da cidadania desses indivíduos, é preciso que se façam valer todos aqueles direitos tidos como direitos fundamentais, estabelecidos na Constituição Federal e nas convenções e declarações internacionais de direitos humanos, com ênfase nos textos legais relativos à preservação da diversidade cultural.

44

Em virtude da formação histórica e política do país, adquire especial importância a efetiva consolidação dos direitos dos povos indígenas, especialmente em sua dimensão cultural, necessariamente pertencente ao campo dos direitos fundamentais.

E essa compreensão – de direitos culturais dos povos indígenas como direitos fundamentais – permite classificá-los como direitos sociais¹⁰, cuja observância demanda

¹⁰ Apesar de considerados pelas declarações internacionais de direitos humanos e pela doutrina constitucionalista, os direitos culturais ainda não estão positivados na Constituição brasileira como direitos fundamentais. A Proposta de Emenda Constitucional (PEC) n° 236/08, em tramitação no Congresso Nacional, propõe a sua inclusão no rol do artigo 6°, ao lado de educação, saúde, moradia e trabalho, entre outros.



a interferência diferenciada do Estado, que passa a agir de forma prestacional e positiva na formulação de políticas públicas específicas para esses povos.

A identificação dos marcos legais da cultura indígena para além da análise de sua suficiência enquanto ferramenta de cumprimento de direitos desses povos, é imprescindível para compreender o alcance que o Estado pode ter com suas políticas legalmente respaldadas.

O Brasil caminha para uma organização sistêmica das políticas de cultura no espectro geral. A Política Nacional de Cultura, construída a partir dos anos 2000, traz expressamente em sua composição as seguintes dimensões da cultura: a dimensão simbólica, a dimensão cidadã e a dimensão econômica¹¹.

Erigida estruturalmente sobre dois pilares – o Sistema Nacional de Cultura (SNC) e o Plano Nacional de Cultura (PNC) –, a Política Nacional de Cultura encontra-se em fase de configuração política e de estruturação de sua arquitetura jurídica¹².

Nesse sentido, os marcos legais das culturas indígenas devem orientar-se para a compatibilização com esse arcabouço sistêmico que se apresenta, de maneira a exaurir as possibilidades de efetivação dos direitos indígenas no campo da cultura.

¹¹ Cf. Sistema Nacional de Cultura, Proposta de Estruturação, Institucionalização e Implementação do Sistema Nacional de Cultura – Arquitetura e Marco Legal do Sistema Nacional de Cultura, agosto de 2006, Secretaria de Articulação Institucional, Ministério da Cultura, pp. 9-13.

¹² O Plano Nacional de Cultura tem caráter plurianual e foi incorporado ao artigo 215 da Constituição Federal pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005. Deve ser regulado pelo Projeto de Lei nº 6.885, de 2006, cujo texto tem a intenção de deixá-lo compatível enquanto componente do Sistema Nacional de Cultura. O SNC será implementado pela PEC 416, de 2005. Ambos os textos estão em tramitação no Congresso Nacional. Demais programas e ações culturais do Estado estão dispostos em leis, atos normativos, portarias e decretos, e passarão a fazer parte do SNC, conforme a Proposta de Estruturação, Institucionalização e Sistematização do Sistema Nacional de Cultura.



Igualmente, tais marcos devem apontar para as diretrizes internacionais relacionadas à preservação da cultura dos diferentes povos e etnias num contexto não mais de multiculturalidade, mas de interculturalidade.

Os diplomas internacionais relativos à preservação da diversidade trilham a tentativa de unir os países em torno de uma recomendação legal que seja efetiva para além do mero respeito às culturas diferentes, que imprime a idéia de tolerância, mas também de distanciamento. Com a tendência de tratados como a Convenção sobre a Proteção e a Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, de 2005, da Unesco, de serem internalizados pelos países, obtém-se suporte legal mais condizente com a ideia de confluência, interação e fusão entre culturas diversas, num movimento mais dinâmico de incorporação recíproca e de convivência ativa que se concretiza na ideia de interculturalidade.

46

Como explica Néstor Garcia Canclini:

“interculturalidade remete à confrontação e à mistura entre sociedades, ao que acontece quando os grupos entram em relações e intercâmbios. (...); “interculturalidade” implica que os diferentes se encontram em um mesmo mundo e devem conviver em relações de negociação, conflito e empréstimos recíprocos.”¹³

No Brasil, o conceito adquire ainda mais relevância por ir ao encontro do processo de formação e composição cultural da sociedade. Trata-se, nesse ponto, de como o or-

¹³N. G. CANCLINI, Diversidade e Direitos na Interculturalidade Global, Revista Observatório Itaú Cultural/OIC, n. 8 (abr./jul. 2009), São Paulo, 2009, p. 145.

denamento jurídico e os textos legais vão dar suporte às novas relações e, ao mesmo tempo, aos direitos consagrados dos povos originários no processo de construção do Estado Nação¹⁴.

Também ganham importância sensível nas formulações legais os processos participativos da sociedade. As diretrizes e ações estipuladas nas Conferências de Cultura vêm tornando-se parte da cultura político-legislativa, se não vinculando a formulação legal, trazendo as medidas consideradas prioritárias pelos próprios segmentos.

MARCOS LEGAIS NACIONAIS

Até 1988, a legislação que regulamentava as políticas indigenistas no Brasil era a Lei nº 6.001, de 1973, conhecida como Estatuto do Índio. O Estatuto do Índio qualifica a capacidade civil do índio como relativamente capaz, constituindo-se em um marco legal que rege a política tutelar e assimilacionista desenvolvida pelo Estado até então. Com este Estatuto, os índios possuem autonomia parcial sobre seus atos, sendo tutelados pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), criada em 1967, pela Lei nº 5.371. Com a Constituição Federal de 1988, a pessoa indígena passou a ser reconhecida em sua cidadania plena, deixando de se considerar o índio como relativamente capaz.

A Constituição reconhece, já em seu Preâmbulo, que a sociedade brasileira possui uma composição “pluralista” no que se refere às múltiplas “categorias sociais,

¹⁴J. AFONSO DA SILVA, Ordenação Constitucional da Cultura, 1ª ed., São Paulo, Malheiros Editores, 2001, p. 74.



de classes, grupos sociais, econômicos, culturais e ideológicos”¹⁵. A idéia do pluralismo estende-se ao campo cultural e encontra fundamento no parágrafo 1º do art. 215 do texto constitucional, que traz a noção de acesso a todas as fontes da cultura nacional. O preceito delega ao Estado a função de proteger “as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional”. São incutidas aqui as diretrizes de democratização cultural e de proteção da diversidade.

Parte daqui a análise sobre os direitos culturais dos povos indígenas. A Constituição Federal de 1988 traz um capítulo específico sobre os “índios”: título VIII, “Da Ordem Social”, capítulo VIII.

Cabe ressaltar o conteúdo do art. 231 desse capítulo:

48

“São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.”

§ 1º - São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições.”

¹⁵J. Afonso da Silva, ob. cit., p. 76.

Da lei apreende-se que ficam resguardadas as manifestações culturais indígenas e os direitos originários (direitos anteriores à origem do Estado brasileiro) sobre as terras que ocupam e sobre os recursos ambientais necessários ao desenvolvimento cultural dos povos indígenas. Na concepção jurídico-cultural, a Constituição reconhece os povos indígenas como fundadores da sociedade brasileira, mas incorpora-os como grupos perenes, cuja proteção passa a ser função constitucional do Estado.

Desde 2009, tramita na Câmara dos Deputados Federais o Projeto de Lei (PL) nº 2057, que cria o “Estatuto dos Povos Indígenas” e revoga o Estatuto do Índio vigente. A proposta do novo Estatuto dos Povos Indígenas é resultado da atuação da Comissão Nacional de Política Indigenista, criada pelo Decreto nº 22, de março de 2006, a partir de sua atribuição de revisão legislativa e acompanhamento da atividade parlamentar dos assuntos afetos à temática indígena.

Outras normas constitucionais permitiram que alguns avanços pudessem ser alcançados no tocante à transmissão da cultura indígena. O artigo 210 da Constituição Federal trouxe diretrizes para a fixação de critérios relacionados aos processos educacionais. No texto foi previsto o direito ao ensino através das línguas indígenas:

“Art. 210. Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais. (...)”

§ 2º - O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.”





A previsão foi posteriormente regulamentada pelo Decreto nº 6.861, de 27 de maio de 2009, que dispôs sobre a educação escolar indígena e a organização dos territórios etnoeducacionais.

O decreto inovou ao priorizar a especificidade demandada pelo processo educacional a ser implementado nos diferentes povos e regiões indígenas, sem a padronização de diretrizes curriculares que não caberiam a essa dinâmica.

O financiamento à educação indígena, com base no preceito constitucional, passou também a ser regulado através do Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007.

Outras legislações importantes podem ser elencadas no que tange às políticas indigenistas:

50

- » Decreto nº 3.551, de 04 de agosto de 2000: dispõe sobre o registro de bens culturais de natureza imaterial e sobre o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial;
- » Decreto nº 6.040, de 07 de fevereiro de 2007: estabelece a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Indígenas (PNPCT).
- » Medida Provisória nº 2186-16, de 23 de agosto de 2001: dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado, a repartição de benefícios e dá outras providências.

MARCOS LEGAIS INTERNACIONAIS

Na esfera internacional, dentre todos os tratados e convenções, cabe destacar a Convenção sobre a Proteção e a Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, aprovada pela UNESCO em 2005 e ratificada pelo Brasil em 2007. Em seu artigo 13, a “Convenção da Diversidade”¹⁶ expressa a atenção que os signatários devem ter para “integrar a cultura nas suas políticas de desenvolvimento, em todos os níveis”. No artigo 14, traz a diretriz para as Partes apoiarem a “cooperação para o desenvolvimento sustentável e a redução da pobreza, especialmente em relação às necessidades específicas dos países em desenvolvimento”.

A Convenção da Diversidade foi ratificada pelo Brasil por meio do Decreto Legislativo nº 485, de 2006, e promulgada pelo Decreto Lei nº 6.177, de 1º de agosto de 2007. Após isso, o Brasil passou a participar do Comitê Intergovernamental, instância de regulação dos artigos da Convenção, composto por 24 dos países signatários da mesma.

Outro marco importante foi a Declaração das Nações Unidas sobre Direitos dos Povos Indígenas¹⁷, de dezembro de 2007, que estipulou padrões de orientação internacional para a observação da legislação indígena.

A Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT)¹⁸ também é um marco nos direitos indígenas. O Brasil ratificou a Convenção em 25 de julho de 2002, e promulgou o seu texto através do Decreto nº 5.051, de 19

¹⁶ Em UNESCO, Convenção sobre a Proteção e a Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, 2005, disponível em <http://unesdoc.unesco.org/images/0015/001502/150224POR.pdf>

¹⁷ Disponível em http://pib.socioambiental.org/files/file/PIB_institucional/DECLARACAO_DAS_NACOES_UNIDAS_SOBRE_OS_DIREITOS_DOS_POVOS_INDIGENAS.pdf

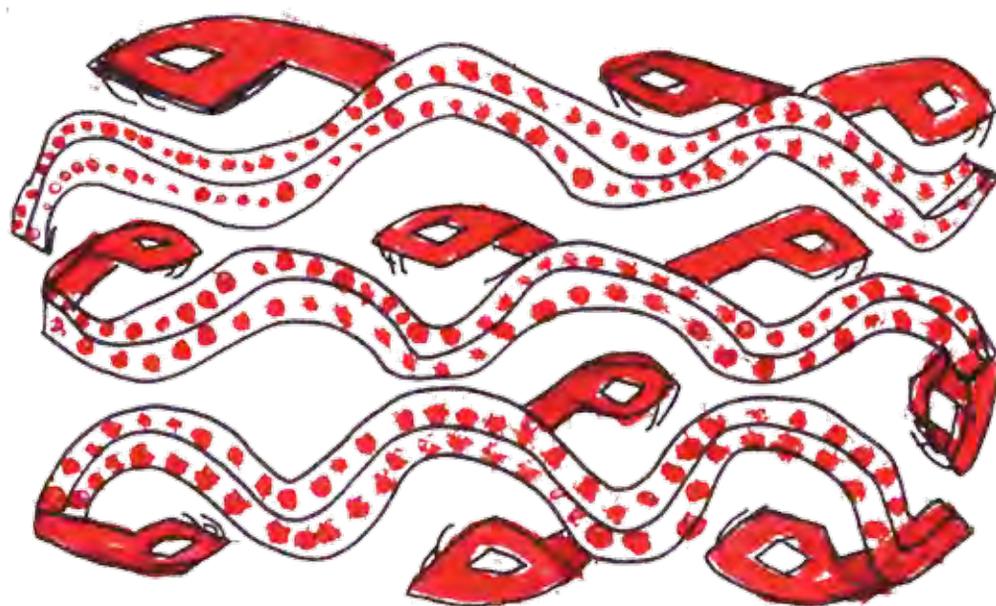
¹⁸ Disponível em http://www.socioambiental.org/inst/esp/consulta_previa/convencao_169_OIT.pdf



de abril de 2004. Dentre os pontos principais da Convenção, vale enunciar o reconhecimento do direito indígena ao acesso à terra e aos recursos naturais, o direito à diferença e à manutenção de seus costumes, sem sofrerem qualquer tipo de discriminação.

Dentre outros, vale lembrar alguns documentos internacionais de referência para o tratamento da diversidade cultural e mais especificamente das culturas indígenas:

- » Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948)
- » Convenção para o Fomento das Relações Culturais Interamericanas (1954)
- » Declaração dos Princípios e da Cooperação Internacional (1966)
- » Convenção para a Proteção do Patrimônio Mundial Cultural e Natural (1972)
- » Convenção para Povos Indígenas e Tribais (1989)
- » Recomendação para a Salvaguarda das Tradições Culturais e Folclóricas (1989)
- » Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural (2001)
- » Declaração de Salamanca (2002)
- » Declaração sobre a Intenção de Destruição do Patrimônio Cultural (2003)
- » Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial (2003)
- » Carta Cultural Iberoamericana (2006)
- » Declaração da ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas (2007)
- » Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais (2005).





Liderança do Povo Ashaninka, AC.
Fotógrafo: Américo Córdula.

MACROPROGRAMAS DE AÇÕES

A grande diversidade étnica e cultural dos Povos Indígenas no Brasil requer que sejam desenvolvidas políticas públicas voltadas para a proteção e a promoção das culturas indígenas, de modo a efetivar os direitos socioculturais previstos pela Constituição de 1988. Essa diversidade é conformada tanto pelas diferenças étnicas e culturais relativas a um universo de 270 povos indígenas, quanto pelos processos de contato interétnico particulares vivenciados por cada um deles no decorrer da história de conquista e colonização do Brasil.

Apesar das diferenças culturais dos povos indígenas constituírem-se em um dos fatores determinantes para o desenvolvimento de políticas públicas diferenciadas para esta população (Saúde, Educação etc.), as ações governamentais de valorização e fortalecimento das culturas indígenas foram realizadas, até o momento, de forma pontual, sem se configurarem como uma política cultural estruturada voltada para atender as especificidades dos povos indígenas. Cabe ao Ministério da Cultura, então, a tarefa de desenvolver e implementar uma política que responda aos atuais problemas e dificuldades dos povos indígenas, bem como às suas demandas e necessidades, no sentido de manter, atualizar e fortalecer suas culturas, aqui entendidas como o próprio modo de ser e de viver dessas sociedades.





Sendo assim, o PSCI (Plano Setorial para as Culturas Indígenas) tem como missão instaurar e estruturar uma política pública para os próximos 10 anos, tomando como objeto as culturas indígenas no Brasil. Trata-se de uma iniciativa inédita do Ministério da Cultura.

Para a sua implantação, o PSCI conta com o protagonismo dos povos indígenas no desenvolvimento de suas ações. Estas ações poderão abordar temas relacionados às músicas, cantos e danças; à religião, rituais e outras festas e festivais; aos processos de transmissão dos modos de saber-fazer indígenas; às línguas indígenas e à oralidade – mitos, histórias, narrativas e outros gêneros de fala; às pinturas corporais, desenhos, grafismos e outras manifestações artísticas (teatro, artes visuais, cultura digital e interações estéticas); às práticas alimentares; às medicinas tradicionais indígenas; às arquiteturas tradicionais; aos jogos e brincadeiras; à pesquisa, registro, documentação e difusão; e ao artesanato, entre outros.

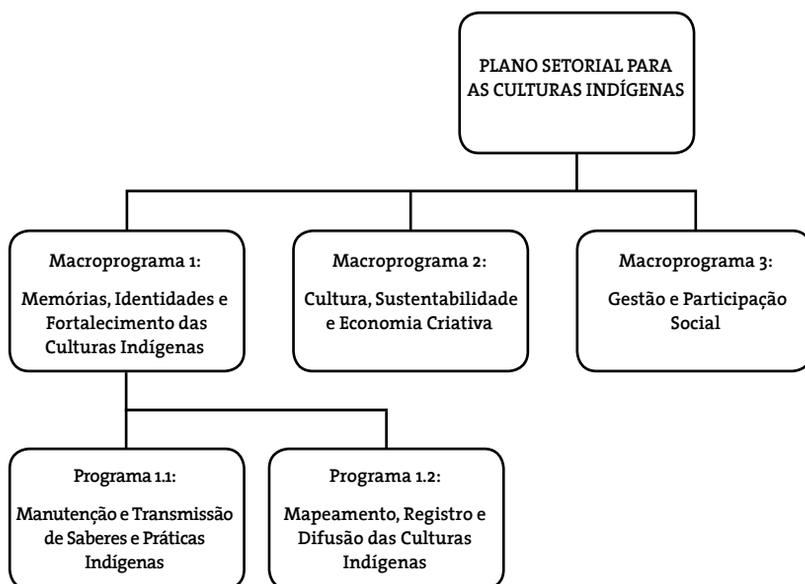
Para tanto, este Plano apresenta três Macroprogramas de Ações: 1º) Memória, Identidade e Fortalecimento das Culturas Indígenas que, por sua vez, está subdividido em dois Programas distintos – Manutenção e Transmissão de Saberes e Práticas Indígenas, e Mapeamento, Registro e Difusão das Culturas Indígenas; 2º) Cultura, Sustentabilidade e Economia Criativa; 3º) Gestão e Participação Social. Estes Macroprogramas encontram-se alinhados às três dimensões da cultura com as quais o Ministério da Cultura opera, a saber: simbólica, econômica e cidadã.

Convém salientar que, embora as ações estejam organizadas em Macroprogramas distintos, elas mantêm

uma relação de interdependência, convergindo para o alcance dos objetivos deste Plano. Além disto, após a descrição dos Macroprogramas e Programas, apresentamos algumas Estratégias Operacionais que podem ser adotadas na realização destas ações. Cada estratégia, por sua vez, corresponde a mais de uma das ações que integram os referidos Programas.

MACROPROGRAMA E PROGRAMAS

ORGANOGRAMA





MACROPROGRAMA: MEMÓRIAS, IDENTIDADES E FORTALECIMENTO DAS CULTURAS INDÍGENAS

Memória e Identidade são valores fundamentais para o fortalecimento das Culturas Indígenas. Enquanto fenômeno coletivamente construído, a pluralidade das memórias indígenas corresponde à diversidade dos povos indígenas no Brasil. Cada povo constrói a sua memória a partir dos acontecimentos por ele vivenciados no decorrer do tempo. Mas, se as memórias remetem a outros tempos, elas são organizadas a partir das preocupações e interesses atuais dos povos indígenas, se constituindo em uma reconstrução do passado feita a partir do presente. O seu trabalho, portanto, é seletivo e orientado pelos princípios socioculturais de cada um destes povos. As memórias coletivas são compostas então por eventos, personagens, locais, períodos (cronologia) significativos para o povo e importantes para a manutenção da sua identidade social e étnica. Portanto, elas são vivas!

58

As memórias são atualizadas por meio dos processos de transmissão de saberes e das práticas culturais, rituais e cotidianas, realizadas no contexto de cada comunidade indígena: elas remetem tanto aos conteúdos das lembranças, quanto aos distintos modos de saber-fazer indígena. Neste caso, a oralidade dos povos indígenas que, em cada contexto cultural e sociolinguístico se expressa por meio dos diferentes repertórios de gêneros de fala, é fundamental para a concretização das memórias. As memórias coletivas são inscritas no próprio corpo das pessoas que, por sua vez, reproduzem em sua ação aspectos da memória do seu grupo

social, constituindo-se em memórias incorporadas (Lagrou, 2007). Portanto, a memória constitui um elemento essencial da identidade, da percepção de si e da relação com os outros (alteridade).

Ao estabelecer a Memória como um dos elementos do Macroprograma Memórias, Identidades e Fortalecimento das Culturas Indígenas, o PSCI pretende dar visibilidade às múltiplas memórias indígenas e às diferentes temporalidades que informam os processos culturais dos povos indígenas no Brasil, bem como abrir espaços para a veiculação das diferentes versões da história brasileira, contadas a partir dos múltiplos pontos de vistas indígenas, que durante séculos foram silenciadas pelos poderes colonizadores. Ela também constitui elemento fundamental no processo de alcance do reconhecimento e do respeito aos povos indígenas junto à sociedade não-indígena, bem como à sua contribuição para a formação da identidade nacional.

Assim, empregar as novas tecnologias de informação e comunicação para mapear e registrar as culturas indígenas se constitui em uma forma de contribuir tanto para instaurar um processo, interno às comunidades, de manutenção e atualização das suas memórias e identidades, quanto como um meio de difundi-las para a sociedade nacional, de modo a valorizá-las. A concretização das memórias indígenas em diferentes mídias poderá instaurar um efeito circular: ao serem registradas no presente e serem reapropriadas pelas comunidades indígenas, novas narrativas sobre o passado emergirão atualizadas, colaborando para a continuidade e o fortalecimento das culturas





dos povos indígenas. Neste caso, a tecnologia está posta a serviço das memórias indígenas.

No âmbito deste Macroprograma optou-se por instituir dois programas específicos, considerando a particularidade dos atuais processos de valorização e fortalecimento das culturas indígenas: o primeiro programa, Manutenção e Transmissão de Saberes e Práticas Indígenas, pretende desenvolver projetos¹⁹ e ações que fortaleçam os conhecimentos, as práticas, os praticantes e as instituições fundamentais para a manutenção e reprodução da organização social e cultural dos povos indígenas no contexto “interno” de suas comunidades. O segundo, Mapeamento, Registro e Difusão das Culturas Indígenas, prevê a realização de pesquisas operacionais e de mapeamentos comunitários das culturas dos povos indígenas como meio de produzir conhecimentos para subsidiar as políticas públicas relacionadas ao tema. Esse programa apóia, também, iniciativas de difusão das culturas indígenas junto à sociedade não-indígena, como estratégia para revelar o valor destas culturas, por meio da disponibilização de informações sobre as múltiplas realidades socio-culturais dos povos indígenas, o que contribui para a desconstrução dos estereótipos e preconceitos ainda vigentes no imaginário da nação a respeito dos índios no Brasil.

¹⁹ Esforço temporário empreendido para criar um produto, serviço ou resultado exclusivo. Nesse sentido, ele se constitui em um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

PROGRAMA: MANUTENÇÃO E TRANSMISSÃO DE SABERES E PRÁTICAS INDÍGENAS

Os processos tradicionais de transmissão de conhecimentos entre as distintas gerações são fundamentais para a reprodução sociocultural dos povos indígenas. Por isso, eles devem ser incentivados e fortalecidos, visando à manutenção dos saberes, das práticas, das organizações sociais, das instituições e das cosmovisões indígenas, e à atualização da identidade étnica e cultural de cada povo. Estes processos, pautados na oralidade e nas relações familiares e de parentesco, são organizados de diferentes formas e envolvem distintos modos de “saber-fazer”, de acordo com princípios socioculturais particulares que ordenam o mundo e a vida de cada povo indígena.

Dessa forma, apoiar as práticas cotidianas, os rituais (calendário ritual, ritos de passagem, ritos terapêuticos etc.), as festas e os festivais indígenas, dentre outras iniciativas, pode contribuir para o fortalecimento dos referidos processos. Do mesmo modo, valorizar os sábios e os anciãos indígenas como guardiões da memória viva pode possibilitar a replicação dos processos tradicionais de transmissão dos conhecimentos no âmbito das comunidades indígenas.

Objetivos

1. Colaborar para a manutenção, atualização e reprodução sociocultural dos povos indígenas;
2. Incentivar os processos tradicionais de transmissão de saberes e práticas entre os povos indígenas;



- 
3. Contribuir para o fortalecimento das identidades e das culturas dos povos indígenas, considerando suas próprias estratégias e iniciativas.

Ações²⁰

1. Instituir ações de incentivo à transmissão de valores, conhecimentos e práticas tradicionais;
 - a. Fomentar eventos comunitários sobre temas relacionados à manutenção e atualização das culturas indígenas;
 - b. Apoiar ações de estímulo aos sábios indígenas para transmitirem seus conhecimentos para suas comunidades.
 - c. Contribuir para a realização dos rituais (ritos de passagem, terapêuticos etc.), festas e festivais das culturas tradicionais indígenas;
 - d. Apoiar povos indígenas nos processos de resgate, revitalização e recuperação de saberes e práticas culturais tradicionais.

²⁰ Instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo.

2. Realizar programas intersetoriais de promoção da utilização das línguas maternas indígenas;

- a. Financiar oficinas de línguas indígenas para sistematização, registro e produção de conteúdos para publicações;
- b. Fomentar publicações nas línguas indígenas e bilíngües sobre temáticas relacionadas às culturas indígenas em diferentes mídias.
- c. Promover encontros entre povos indígenas pertencentes a diferentes troncos e famílias lingüísticas.

PROGRAMA: MAPEAMENTO, REGISTRO E DIFUSÃO DAS CULTURAS INDÍGENAS

Atualmente há um reconhecimento nacional e internacional sobre a contribuição dos povos indígenas “para a diversidade cultural, a harmonia social e ecológica da humanidade” e para a formação das sociedades nacionais e de suas respectivas identidades (OIT, 1989; 19), diversidade esta considerada pelas Nações Unidas como “patrimônio comum da humanidade” (ONU, 2007; 2). Entretanto, as informações sobre a diversidade das culturas indígenas no Brasil ainda são dispersas e mesmo insuficientes no que diz respeito a informar os processos decisórios das políticas públicas brasileiras.

O incentivo às pesquisas participativas e aos mapeamentos das culturas indígenas realizados pelas próprias comunidades, por meio da atuação de seus membros em





ações de investigação, registro e difusão de suas culturas, se constitui em uma estratégia adotada por este Plano como um meio de produzir conhecimentos sobre a diversidade cultural indígena no Brasil. Para tanto, será necessária a elaboração de metodologias adequadas para a realização destes empreendimentos. Dessa maneira, serão consolidados subsídios e linhas de base fundamentais para o desenvolvimento das políticas culturais direcionadas aos povos indígenas.

Os mapeamentos realizados também produzirão conteúdos a serem utilizados na elaboração de matérias de difusão das culturas indígenas junto à sociedade não-indígena, de maneira a contribuir para a construção da cidadania indígena ao efetivar os direitos culturais desses povos. Entretanto, é importante ressaltar que cabe aos povos e comunidades indígenas a decisão quanto ao que difundir para a sociedade nacional, sendo este um princípio ético adotado pelo presente Plano: respeitar os limites estabelecidos pelos povos indígenas ao dar-se a conhecer aos outros.

Neste contexto, por articular as diferentes ações contempladas no PSCI, os Pontos de Cultura Indígenas²¹ se apresentam como estratégicos no processo de implementação desta política. Ao ocuparem um espaço interétnico fronteiro, os Pontos de Cultura possuem a virtude de conectar as comunidades indígenas à sociedade não-indígena.

²¹ O Ponto de Cultura, então, “é a referência de uma rede horizontal de articulação, recepção e disseminação de iniciativas e vontades criadoras. Uma pequena marca, um sinal, um ponto sem gradação hierárquica, um ponto de apoio, uma alavanca para um novo processo social e cultural. Como um mediador na relação entre Estado e sociedade, e dentro da rede, o Ponto de Cultura agrega agentes culturais que articulam e impulsionam um conjunto de ações em suas comunidades”.

na, além de possibilitarem que as comunidades indígenas façam o mapeamento e o registro de suas culturas, de modo a potencializar as manifestações culturais e os processos criativos instaurados nos contextos destas comunidades, “criando ampla linha de ação a partir do que já existe e atua” (Juca Ferreira apud MINC, 2007). Os Pontos também são um canal para a difusão dos bens e produtos culturais elaborados por estas comunidades, de modo a contribuir para a valorização das culturas indígenas junto à sociedade nacional e internacional.

Objetivos:

1. Produzir conhecimentos sobre as culturas indígenas a partir do incentivo à realização de mapeamentos comunitários de pesquisas, participativos e operacionais.
2. Promover o registro, a documentação e a geração de conteúdos para serem utilizados em processos educativos, formais e informais, e a difusão dos conhecimentos e práticas das culturas indígenas como estratégias de proteção e promoção das culturas indígenas.

Ações

1. Fomentar pesquisas participativas, operacionais e mapeamentos comunitários realizados pelas próprias comunidades indígenas.



- 
- 66
- a. Desenvolver metodologias de pesquisa e registro das culturas indígenas visando a capacitação de membros das comunidades indígenas para realização dos mapeamentos;
 - b. Capacitar organizações indígenas e membros das comunidades indígenas para a realização de mapeamentos das culturas indígenas;
 - c. Fomentar ações de investigação e sistematização das culturas indígenas promovidas pelos próprios povos e comunidades indígenas;
 - d. Fazer o registro audiovisual dos conhecimentos, práticas e expressões culturais subsidiando a produção de material de difusão das culturas indígenas em línguas nativas;
 - e. Criar acervos comunitários sobre as memórias indígenas;
 - f. Criar um banco de dados e imagens para armazenar e difundir os resultados produzidos pelos mapeamentos e estudos operacionais realizados.

2. Implantar Pontos de Cultura Indígena em comunidades e organizações indígenas interessadas em todas as regiões do Brasil:

- a. Desenvolver metodologias e tecnologias sociais específicas para a realização de ações de proteção às culturas indígenas.
- b. Disponibilizar aos povos e comunidades indígenas equipamentos multimídias para o registro, produção e edição de seus produtos culturais;

- c. Promover a capacitação das comunidades indígenas para uso e apropriação social das tecnologias da informação e da comunicação;
- d. Instaurar processos de discussão e reflexão junto às comunidades indígenas sobre o papel das tecnologias de informação e comunicação para a manutenção e atualização das suas culturas, visando o desenvolvimento de estratégias comunitárias de controle sobre o fluxo de informações que entram e saem das suas comunidades;
- e. Divulgar aos povos indígenas informações relativas à legislação de proteção aos conhecimentos tradicionais, à propriedade intelectual, aos direitos de imagem e direitos autorais coletivos.

3. Fomentar a criação de espaços de memória, propostos pelas comunidades indígenas, voltados para o registro, documentação, transmissão sociocultural e valorização das tradições locais;

4. Apoiar a criação de redes entre centros culturais indígenas e Pontos de Cultura Indígenas com vistas a promover intercâmbios de saberes e estimular ações de pesquisa, registro e divulgação das culturas indígenas.

5. Implementar ações para a valorização e difusão das culturas indígenas:

- a. Promover encontros e intercâmbios entre representantes de povos indígenas nos âmbitos nacional e internacional;



- 
- b. Promover situações dialógicas entre os saberes acadêmicos e saberes indígenas;
 - c. Fomentar eventos - festivais, feiras, exposições, mostras, seminários, colóquios, oficinas, cursos de formação, entre outros - sobre as culturas indígenas e apoiar a difusão de seus resultados e produtos;
 - d. Premiar iniciativas indígenas de fortalecimento e manutenção das culturas indígenas;
 - e. Realizar campanhas nacionais, regionais e locais de valorização das culturas dos povos indígenas em rádio, internet, televisão, periódicos, publicações, exposições, entre outros;
 - f. Promover a publicação de livros, periódicos e outros impressos que abordem questões relativas às culturas indígenas.

68

MACROPROGRAMA CULTURA, SUSTENTABILIDADE E ECONOMIA CRIATIVA

As atuais condições de vida enfrentadas pelos povos indígenas na relação com a sociedade nacional e o mercado, que instauram transformações profundas nos contextos socioculturais em que estes povos estão inscritos, fazem surgir novas necessidades de consumo que podem ser supridas com a criação de estratégias de geração de renda desenvolvidas a partir dos potenciais culturais indígenas. Se, por um lado, este Plano pretende estimular a criação, a produção, a circulação e a difusão dos produtos e manifestações culturais como estratégias de etnodesenvolvimento dos povos indígenas, por

outro, intenciona potencializar as estratégias de geração de renda informadas pelas tradições culturais indígenas que historicamente vêm sendo desenvolvidas por estes povos.

Objetivo

Identificar, sistematizar e criar estratégias de geração de renda e de etnodesenvolvimento das comunidades e povos indígenas a partir dos seus saberes e práticas socio-culturais.

Ações

1. Mapear os bens culturais que integram as cadeias produtivas culturais indígenas, de modo a subsidiar a criação de estratégias de etnodesenvolvimento dos povos indígenas;

2. Criar, de forma articulada ao Programa de Promoção ao Artesanato de Tradição Cultural (PROMOART), ações de incentivo, qualificação e comercialização de artesanato indígena, agregando informações sobre os significados culturais dos artefatos e sobre o contexto tradicional indígena de produção e utilização:

1. Fomentar iniciativas de acesso das comunidades tradicionais à matéria-prima necessária para a produção de seus produtos artesanais;
2. Apoiar ações de resgate de matérias-primas e processos tradicionais de confecção do artesanato indígena;
3. Possibilitar a realização de oficinas para qualificação do artesanato indígena;



- 
3. Desenvolver estratégias para veiculação e comercialização dos produtos de culturas indígenas, ampliando a circulação dos bens culturais indígenas;
 4. Criar selo de origem para bens, produtos e serviços que associem valores socioculturais, econômicos e ambientais como fatores de diferenciação e incremento do seu valor;
 5. Promover a produção e a difusão de produtos culturais audiovisuais indígenas, tais como CDs de músicas e narrativas, filmes, documentários e vídeos sobre a temática das culturas indígenas;
 6. Apoiar a criação e a difusão de grupos artísticos e culturais indígenas.

70

MACROPROGRAMA GESTÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

O fato das ações e programas previstos por este PSCI serem implantados em contextos organizados por princípios socioculturais particulares que organizam as relações entre os integrantes dos povos indígenas, requer tanto a qualificação e a criação de mecanismos de gestão que dêem conta das especificidades destes povos, quanto a atenção aos impactos dessas ações sobre as realidades locais das comunidades indígenas, e aos modos como essas comunidades se apropriam desses programas.

Por isso, é importante o desenvolvimento de um sistema de Monitoramento e Avaliação culturalmente ade-

quado, que preveja a participação dos povos indígenas em todo o processo de desenvolvimento das políticas públicas – elaboração, planejamento, execução, monitoramento e avaliação. Assim, se fortalecerão as instâncias de participação já existentes e se ampliarão os espaços participativos, de modo a contemplar o envolvimento das comunidades locais e lideranças tradicionais no processo de discussão e construção democrática das políticas públicas para as culturas indígenas.

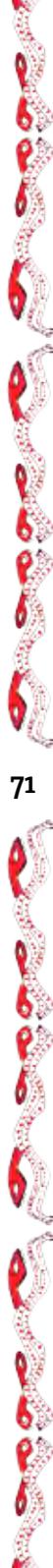
Nos processos de participação social devem-se prever espaços para que os povos indígenas organizem eventos de acordo com suas normas sociolingüísticas, de modo a poderem usar suas próprias formas de fala para debater e refletir sobre temas de seus interesses. Tais medidas podem contribuir para a construção de estratégias de manutenção e atualização dos saberes, práticas e instituições culturais consideradas relevantes.

Objetivo

Qualificar e criar mecanismos de gestão das políticas públicas a serem implantadas em contextos socioculturais diferenciados.

Ações

1. Formar gestores e técnico-administrativos governamentais para o desenvolvimento de políticas públicas junto aos povos indígenas, atentando para as especificidades culturais, políticas, de organização social, históricas e geográficas de suas comunidades.





2. Promover ações de capacitação para as organizações e comunidades indígenas, objetivando prepará-los para a elaboração, proposição, planejamento, execução, gestão, monitoramento e avaliação de projetos culturais.

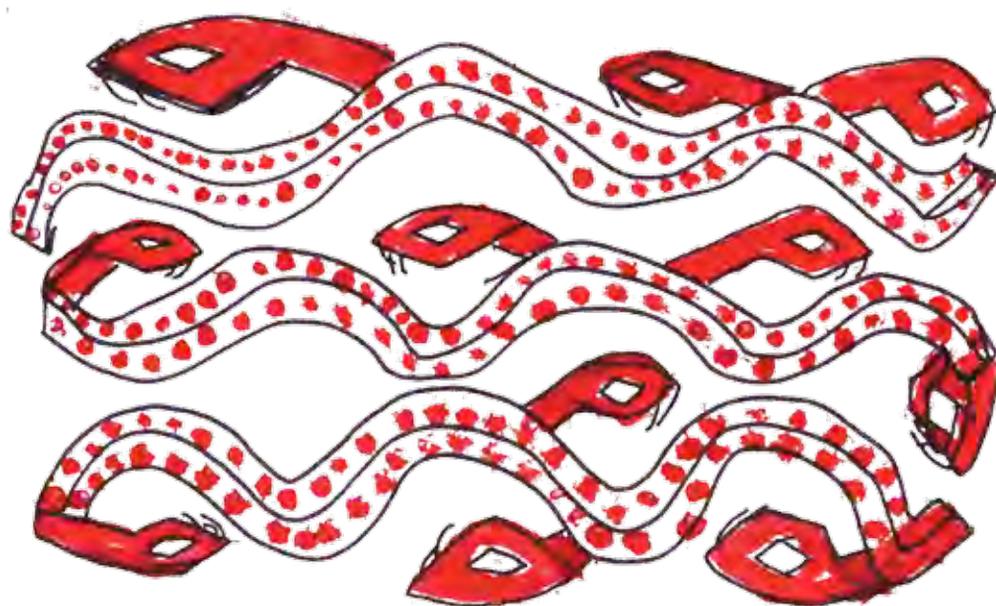
- a. Elaborar cartilhas que orientem as organizações indígenas sobre os procedimentos administrativo-burocráticos a serem adotados na gestão de recursos públicos.

3. Instituir um sistema de monitoramento e avaliação, culturalmente adequado, do processo de implantação do Plano Setorial para as Culturas Indígenas.

- a. Criar um sistema nacional de informação sobre as culturas indígenas, vinculado ao Sistema Nacional de Informação e Indicadores Culturais (SNIIC), que contemple as especificidades étnicas e socioculturais dos povos indígenas;
- b. Viabilizar a participação das comunidades indígenas para o acompanhamento e avaliação do processo de implantação do PSCI, respeitando as suas dinâmicas comunicativas próprias.

4. Realizar periodicamente Conferências Nacionais de Culturas dos Povos Indígenas, consolidando espaços de participação e controle social destes povos.

5. Divulgar e validar o PSCI junto às comunidades e povos indígenas do Estado Brasileiro.





Plumaria Indígena

Fotógrafo: Américo Córdoba

DEFINIÇÕES²²

Povos Indígenas: Povos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tal, que possuem identidades étnicas específicas e formas próprias de organização social, econômica e política, bem como cosmovisões específicas e relações particulares com a terra que habitam. Sendo regidos, total ou parcialmente, por seus próprios sistemas consuetudinários ou por legislação específica²³.

Diversidade cultural: Multiplicidade de formas pelas quais as culturas dos grupos e sociedades encontram sua expressão. Tais expressões são transmitidas entre e dentro dos grupos e sociedades. A diversidade cultural se manifesta não apenas nas variadas formas pelas quais se expressa, se enriquece e se transmite o patrimônio cultural da humanidade

²² Estas Definições foram baseadas nas seguintes fontes: Convenção n° 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais (Promulgada no Brasil pelo Decreto n° 143, de 20 de junho de 2002); Convenção sobre a proteção e a promoção da Diversidade das Expressões Culturais (promulgada no Brasil pelo Decreto-Lei n° 6.177, de 1° de agosto de 2007); Política Nacional de Desenvolvimento dos Povos e Comunidades Tradicionais, Decreto 6040; Medida Provisória n° 2186 – 16 que dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado, a repartição de benefícios e o acesso à tecnologia e transferência de tecnologia para sua conservação e utilização; Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos, Decreto N° 5.813, de 22 de junho de 2006; Cadernos de Propostas das Conferências Municipais, Estaduais, Distrital e Livres da II Conferência Nacional de Cultura, 2010; Estratégias da OMS para as Medicinas Tradicionais 2002-2005 (2002).

²³ Definição elaborada a partir do conceito de povos indígenas vigente na Convenção n° 169 da OIT e do conceito de povos e comunidades tradicionais adotado pelo Decreto n° 6.040 que institui a Política Nacional de Desenvolvimento dos Povos e Comunidades Tradicionais.





mediante a variedade das expressões culturais, mas também através dos diversos modos de criação, produção, difusão, distribuição e fruição das expressões culturais, quaisquer que sejam os meios e tecnologias empregados (UNESCO).

Cultura: Sistema simbólico coletivo, público e expressivo que constitui uma visão de mundo que informa a ação e a prática humana. Para os membros de uma sociedade, a cultura organiza o universo e os ajuda a definir seu lugar frente ao mundo (Langdon, 1996:23). A cultura “denota um padrão de significado transmitido historicamente, incorporado em símbolos, um sistema de concepções herdadas e expressas em formas simbólicas por meio das quais os homens comunicam, perpetuam e desenvolvem seu conhecimento e suas atividades em relação à vida” (Geertz, 1984:103).

76

Dimensão Simbólica da Cultura: Sistemas de significados, incorporados em símbolos, expressos por meio das diversas línguas, valores, saberes e práticas. Toda ação humana é socialmente construída por meio de símbolos que, entrelaçados, formam redes de significados que variam conforme os diferentes contextos sociais e históricos (Cadernos de Propostas II CNC).

Dimensão Cidadã da Cultura: Fundamenta-se no princípio de que os direitos culturais são parte integrante dos direitos humanos e devem constituir-se como plataforma de sustentação das políticas culturais (Cadernos de Propostas II CNC).

Dimensão Econômica da Cultura: Compreende a cultura como um segmento econômico que gera trabalho e riqueza.

za, e contribui para o desenvolvimento nacional, se constituindo em um elemento estratégico na medida em que está baseada na criatividade e na produção de informação e conhecimento (Cadernos de Propostas II CNC).

Tradição Oral: Universo de vivência dos saberes e fazeres da cultura de um povo, etnia, comunidade ou território que é criado e recriado, transmitido e reconhecido coletivamente através da oralidade de geração em geração, com linguagem própria de percepção, elaboração e expressão, pedagogia de transmissão e política de reconhecimento (Projeto de Lei Griô).

Interculturalidade: Existência e interação equitativa de diversas culturas, assim como a possibilidade de geração de expressões culturais compartilhadas por meio do diálogo e respeito mútuo (UNESCO). “Remete à confrontação e à mistura entre sociedades, ao que acontece quando os grupos entram em relações e intercâmbios. Interculturalidade implica que os diferentes se encontram em um mesmo mundo e devem conviver em relações de negociação, conflito e empréstimos recíprocos” (Canclini, 2009).

Diálogo Intercultural: É como uma travessia, um compartilhar que pode conduzir à compreensão mútua, a uma concepção comunicativa comum, uma aproximação, uma fusão de diferentes horizontes culturais. Ele se refere à linguagem como veículo por meio do qual se dá o entendimento. Para dialogar as pessoas precisam estar abertas às questões e intenções de seus interlocutores, de forma a permitir que o entendimento mútuo aconteça. No caso do





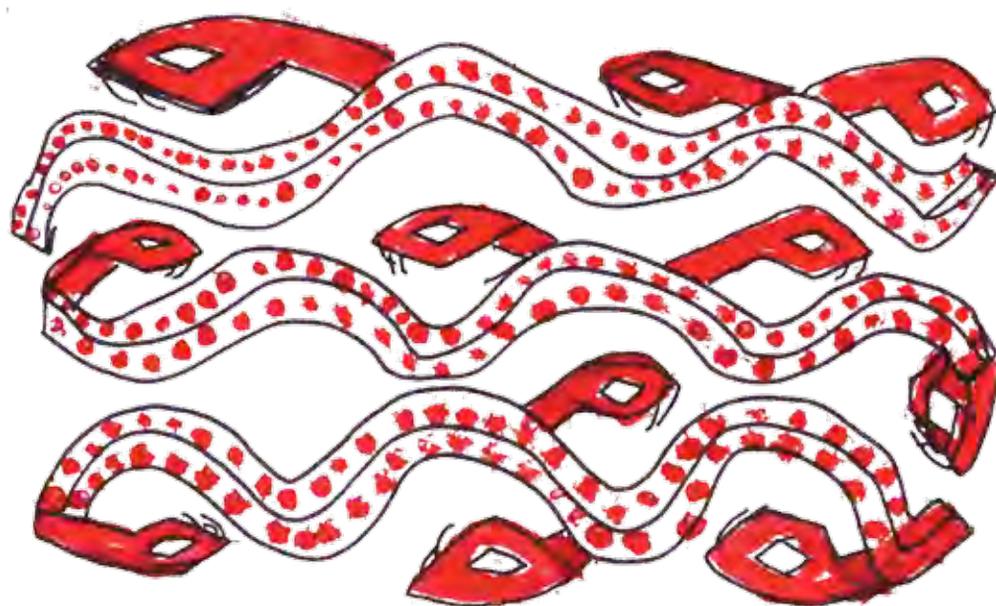
diálogo intercultural, esse entendimento mútuo dever ser construído entre pessoas que pertencem a diferentes culturas e que se comunicam. Mas o diálogo também pode se constituir numa relação tensa, agonística e de oposição (Capranzano, 1991; 66).

Medicina Tradicional Indígena: É um sistema sociocultural que abarca as explicações sobre as causas das doenças (etiologia), as normas que orientam a escolha dos tratamentos, os papéis sociais dos atores envolvidos no processo saúde/doença, as relações de poder e as instituições encarregadas das questões relativas à saúde. Os saberes e as práticas das medicinas tradicionais indígenas são empregados para assegurar a reprodução biossocial e cultural dos povos indígenas, e remetem às representações e práticas aplicadas intencionalmente ao processo saúde/doença/atenção.

78

Etnodesenvolvimento: Quando “uma etnia (...) detém o controle sobre suas próprias terras, seus recursos, sua organização social e sua cultura, e é livre para negociar com o Estado o estabelecimento de relações segundo seus interesses” (STAVENHAGEM, 1984).

Conhecimento Tradicional Associado: Informação ou prática individual ou coletiva de comunidade indígena ou de comunidade local, com valor real ou potencial, associada ao patrimônio genético. (MP n° 2.186-16, de 23 de Agosto de 2001)





BIBLIOGRAFIA

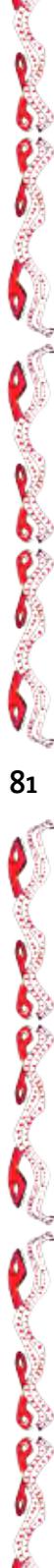
AZANHA, Gilberto. Etnodesenvolvimento, mercado e mecanismos de fomento: possibilidades de desenvolvimento sustentado para as sociedades indígenas no Brasil. In: SOUZA LIMA, A.C.; BARROSO-HOFFMANN, M. (orgs.). **Etnodesenvolvimento e Políticas Públicas: bases para uma nova política indigenista**. Rio de Janeiro, ContraCapa/LACED, 2002.

BAKHTIN, M. The Problem of Speech Genres. In: Emerson, C e Holquist, M. (eds). **Speech genres an other late essays**. Austin: University of Austin Press, 1980.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego e Ministério da Cultura. **Programa Nacional de Arte, Educação, Cidadania e Economia Solidária**. 3ª Edição – Revisada, 2007.

CARNEIRO DA CUNHA, M. **Etnicidade: da cultura residual, mas irreduzível**. In: **Cultura com Aspas**. São Paulo: Cosac Naify, 2009.

CARVALHAL, J. P. **Maurice Halbwachs e a questão da Memória**. Revista Espaço Acadêmico nº56 - janeiro/2006.





Disponível em: <http://www.espacoacademico.com.br/056/56carvalho.htm>.

FERREIRA, L.O.; OSÓRIO, P. (orgs.). **Medicina Tradicional Indígena em Contextos – Anais da I Reunião de Monitoramento**. Brasília, Projeto Vigisus II/Funasa, 2007.

FERREIRA, L.O. A dimensão ética do diálogo antropológico: aprendendo a conversar com o nativo. In: Fleischer, S.; Schuch, P. (orgs.). **Ética e Regulamentação na Pesquisa Antropológica**. Brasília, Letras Livres e Editora da UnB, 2010.

FERREIRA, L. O. **Entre Discursos Oficiais e Vozes Indígenas: A Emergência Dialógica das Medicinas Tradicionais Indígenas no Campo das Políticas Públicas**. Tese de Doutorado. Florianópolis, PPGAS/UFSC, 2010.

82

FONSECA, M. C. L. A diversidade linguística no Brasil: considerações sobre uma proposta de política. **Dossiê Línguas do Brasil**, Patrimônio – revista eletrônica do IPHAN n° 6, -Jan./Fev. de 2007. Disponível em: <http://www.labjor.unicamp.br/patrimonio/materia.php?id=215>.

GEERTZ, C. **A Interpretação das Culturas**. Rio de Janeiro: LTC, 1989.

HALBWACHS, M. **A Memória Coletiva**. São Paulo: Ed. Centauro, 2004

IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). **Tendências Demográficas: uma Análise dos Indígenas com Base nos Resultados da Amostra dos Censos Demográficos 1991 e 2000**. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2005.

LAGROU, E. **A fluidez da forma: arte, alteridade e agência em uma sociedade amazônica (Kaxinawa, Acre)**, Rio de Janeiro, TopBooks, 2007, 565 pp.

LANGDON, J. Representação de doenças e itinerário terapêutico dos *Siona* da Amazônia Colombiana. In: SANTOS, Ricardo; COIMBRA, Carlos (org.). **Saúde e povos indígenas**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 1994.

MINISTÉRIO DA CULTURA. Relatório **Políticas Públicas para as Culturas Indígenas no Brasil – 2005/2007**, SID/MinC, 2007.

MINISTÉRIO DA CULTURA. **Prêmio Culturas Indígenas**. São Paulo: SESC, 2007.

MINISTÉRIO DA CULTURA. **Prêmio Culturas Indígenas – Edição Xicão Xukuru**. São Paulo: SESC, 2008.

MINISTÉRIO DA CULTURA. **Cadernos de Propostas das Conferências Municipais, Estaduais, Distrital e Livres da II Conferência Nacional de Cultura**, 2010.





MINISTÉRIO DA CULTURA. **Cultura em Três Dimensões – Material Informativo: as políticas do Ministério da Cultura de 2003 a 2010.** Brasília: Ministério da Cultura, 2010b.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos.** Brasília, Ministério da Saúde, 2006.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. FUNASA. **Política de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas.** Brasília: Ministério da Saúde, 2002.

MOREIRA R. N. P. **História e Memória: Algumas Observações.** Práxis: Revista eletrônica de História e Educação, ano II nº 2, Salvador: Faculdades Jorge Amado, 2005. Disponível em: http://www.fja.edu.br/proj_acad/praxis/praxis_02/documentos/ensaio_2.pdf

MORELLO, R. e OLIVEIRA, G. M. , Uma política patrimonial e de registro para as línguas brasileiras. **Dossiê Línguas do Brasil**, Patrimônio – revista eletrônica do IPHAN nº 6 - Jan./Fev. de 2007. Disponível em: <http://www.lab-jor.unicamp.br/patrimonio/materia.php?id=211>

NEVES, S. C. **O Plano Nacional de Cultura e os índios: dilemas e tradições políticas na articulação de um pensamento sobre povos e culturas indígenas no Brasil.** Políticas Culturais em Revista, 2 (1), p.93-113, 2008. Disponível

em: <http://www.politicasculturaisemrevista.ufba.br>.

OLIVEIRA FILHO, J. P. (org). **A viagem da volta: etnicidade, política e reelaboração cultural no nordeste indígena.**

Rio de Janeiro: Contra Capa, 2004.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração sobre os Direitos dos Povos Indígenas, 2007.**

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Convenção nº 169 sobre povos indígenas e tribais em países independentes, 1989.**

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE – OMS. **Estratégias de la OMS sobre medicina tradicional 2002-2005, 2002.**

PAGLIARO H, AZEVEDO M, SANTOS RV. Demografia dos povos indígenas no Brasil: um panorama crítico. In: **Demografia dos Povos Indígenas no Brasil** (Pagliaro H, Azevedo M, Santos RV, organizadores). Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2005.

POLLAK, M. **Memória e Identidade Social.** Rio de Janeiro, Estudos Históricos, vol. 5, nº 10, pp. 200 a 212, 1992.

RICARDO B, RICARDO F. **Povos Indígenas no Brasil, 2001-2005.** São Paulo: Instituto Socioambiental, 2006.

SAHLINS, M. **O pessimismo sentimental e a experiência etnográfica:** por que a cultura não é um objeto em via



de extinção (parte 1). *Mana*, vol. 3, n. 1. Rio de Janeiro: 1997a.

_____. _____. (parte 2). *Mana*, vol. 3, n. 2. Rio de Janeiro, 1997b.

UNESCO. **Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais**, 2005.

LEGISLAÇÃO

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. 1988.

BRASIL. Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000. Institui o Registro de bens culturais de natureza imaterial que constituem o Patrimônio Cultural Brasileiro, cria o Programa Nacional do Patrimônio e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Seção 1. Brasília, 4 de agosto de 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3551.htm. Acesso em 17/11/2010.

BRASIL. Decreto nº 143, de 20 de junho 2002. Aprova o texto da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais em Países Independentes. **Diário Oficial da União**. Seção 1. Brasília, 21 de junho de 2002. Disponível em: www.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.Action?id=234865. Acesso em: 9/11/2010.

BRASIL. Decreto nº 5.520 de 24 de agosto de 2005. Insti-

tui o Sistema Federal de Cultura (SFC) e dispõe sobre a composição e o funcionamento do Conselho Nacional de Política Cultural (CNPC) do Ministério da Cultura, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Seção 1. Brasília, 25 de agosto de 2005. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/Decreto/D5520.htm. Acesso em 17/11/2010.

BRASIL. Decreto nº 5.813, de 22 de junho de 2006. Aprova a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 23 de junho de 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5813.htm. Acesso em: 20/09/2009.

BRASIL. Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 8 de fevereiro de 2007. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6040.htm. Acesso em: 20/09/2009.

BRASIL. Decreto nº 6.177, de 1º de agosto de 2007. Promulga o texto da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, celebrada em Paris, em 20 de Outubro de 2005. **Diário Oficial da União**. Seção 1. Brasília, 02/08/2007.



BRASIL. Decreto nº 6.861, de 27 de maio de 2009. Dispõe sobre a Educação Escolar Indígena, define sua organização em territórios etnoeducacionais, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 28 de maio de 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Decreto/D6861.htm. Acesso em: 9/11/2010.

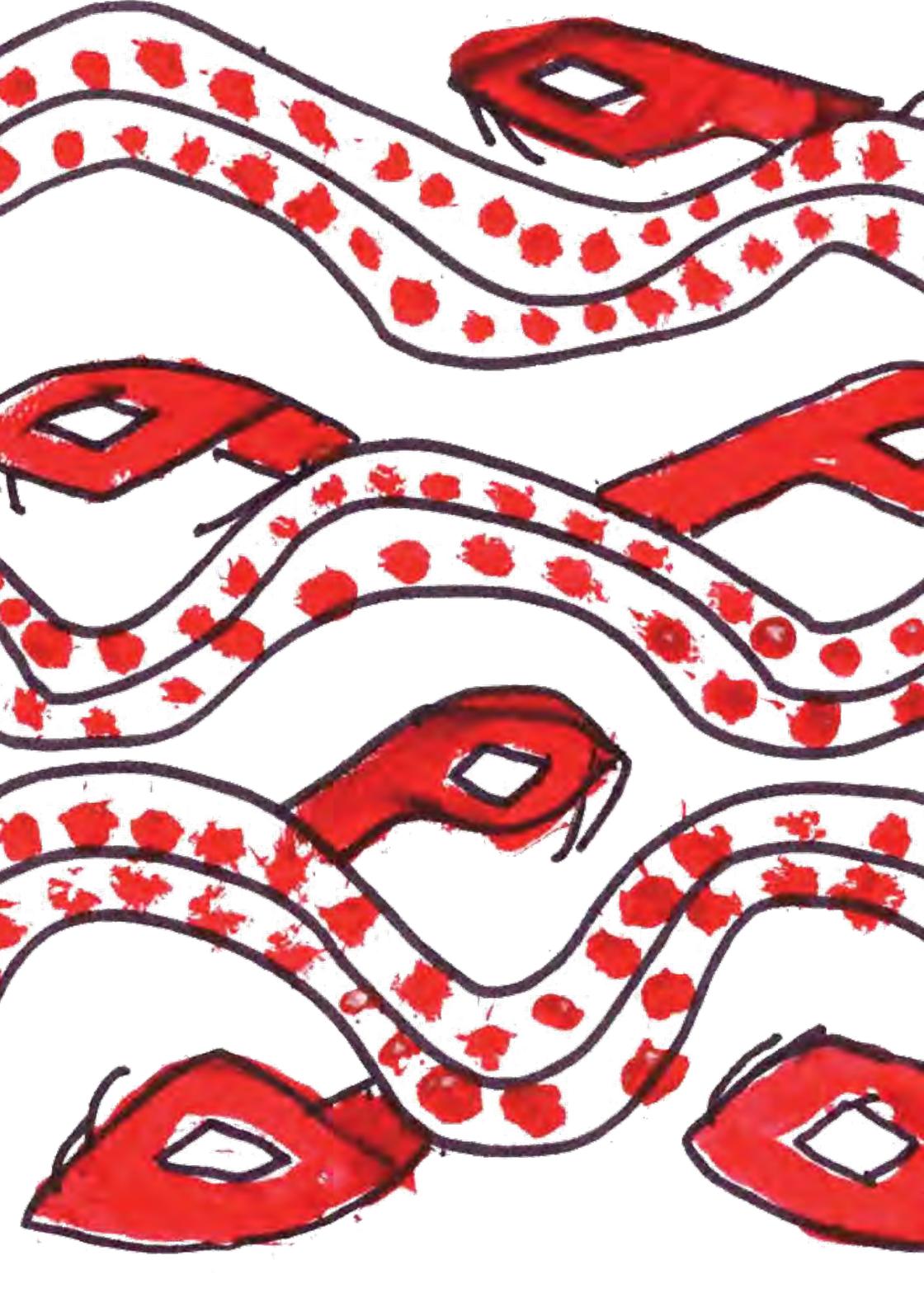
BRASIL. Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. Retificação: **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 11 de março de 2008. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11645.htm. Acesso em: 9/11/2010.

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Seção 1. Brasília, 20 de setembro de 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm. Acesso em: 9/11/2010.

BRASIL. Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de

2001. Regulamenta o inciso II do § 1º e o § 4º do art. 225 da Constituição, os arts. 1º, 8º, alínea “j”, 10, alínea “c”, 15 e 16, alíneas 3 e 4 da Convenção sobre Diversidade Biológica, dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado, a repartição de benefícios e o acesso à tecnologia e transferência de tecnologia para sua conservação e utilização, e dá outras providências. Em tramitação. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 24 de agosto de 2001. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/MPV/2186-16.htm. Acesso em: 20/09/2009.

BRASIL. Projeto de Lei nº 1.786/2011, Institui a Política Nacional Griô, para proteção e fomento à transmissão dos saberes e fazeres de tradição oral. Brasília, DF, 06 de julho de 2011. Disponível em: http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=3499240672E8E94E7981011056B5B868.node2?codteor=904825&filename=Avulso+-PL+1786/2011.

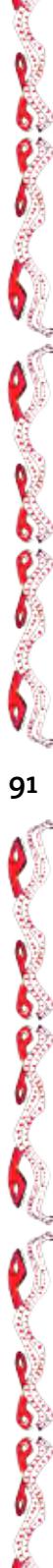


ANEXOS

ANEXO I HISTÓRICO DAS POLÍTICAS DO MINC PARA AS CULTURAS INDÍGENAS

“O Estado Brasileiro deverá adotar medidas especiais para criar a participação do povo indígena, mecanismos de proteção de patrimônio cultural desse povo. Cultura é saúde, cultura é meio ambiente, cultura é educação, não é educação cultura, saúde cultura, meio ambiente cultura, não tem isso. Então, a política que nós vamos construir, eu vejo dessa maneira, estar na oralidade, estar na planta que estar lá na mão da FUNASA, da biodiversidade que estar na mão do meio ambiente, desenho, oralidade, o livro, a imagem, estar na mão do Ministério da Cultura.” (Jurandir Siridwê Xavante – 5ª reunião do GT Indígena - 9/11/2005).

Ao reconhecer como legítimas as manifestações culturais e as formas de organização próprias aos povos indígenas, a Constituição Federal de 1988 retirou todo o fundamento legal do exercício generalizado do mecanismo de tutela, reconhecendo a capacidade civil dos indígenas. O Artigo 215 dispõe que “o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura





nacional...” e também que “o Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras...”.

A Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), ratificada pelo governo brasileiro por meio do Decreto Legislativo nº 143, de 20/6/2002, com entrada em vigor no país em 2003, consolida uma nova ordem jurídica quanto aos povos indígenas, fixando os princípios gerais de uma política indigenista que não esteja pautada em uma perspectiva assimilacionista e autoritária, mas sim no diálogo intercultural e no respeito às diferenças. Um desafio para a elaboração de uma política cultural nessa esfera é a enorme diversidade própria às culturas indígenas, como visto no tópico anterior.

Em 2003, o Ministério da Cultura criou a Secretaria da Identidade e da Diversidade Cultural (SID), antecipando-se na adoção de políticas públicas para a diversidade cultural brasileira, em consonância com a Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, adotada pela Assembléia Geral da Unesco, em 2005, e promulgada no Brasil pelo Decreto-Lei nº 6.177, de 1º de agosto de 2007.

A SID era responsável, no âmbito do Ministério da Cultura (MinC), pelo Programa Identidade e Diversidade Cultural: Brasil Plural²⁴, primeiro conjunto de políticas públicas do gênero no país. Seu principal objetivo é garantir que grupos e redes que formam a diversidade cultural bra-

²⁴Em 2011, por meio da Portaria nº 39, o Programa Identidade e Diversidade Cultural: Brasil Plural passou a ser atribuição da Secretaria de Cidadania Cultural, no âmbito de uma proposta de reformulação da estrutura do Ministério da Cultura

sileira, tenham acesso aos mecanismos de apoio, promoção, valorização e intercâmbio cultural. Dentre estes grupos encontram-se os Povos Indígenas.

Em 2004, durante o Fórum Cultural Mundial (FCM) realizado na cidade de São Paulo, o Ministério da Cultura promoveu a presença de representantes dos Povos Indígenas para discutir a criação de uma política pública de cultura voltada aos povos indígenas. Os representantes indígenas alegaram que outros ministérios já estavam realizando políticas específicas e que até então não havia uma política articulada visando à proteção, à promoção, ao fortalecimento e à valorização das culturas dos povos indígenas no Brasil.

Durante o evento houve intenso debate entre os representantes do Ministério da Cultura e dos povos indígenas, resultando no documento “Diretrizes para a formulação de uma política cultural referente aos povos indígenas” (ANEXO 1), que foi encaminhado ao então Ministro da Cultura, Gilberto Gil, e ao então presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva. Nesse momento, o Ministério da Cultura comprometeu-se em constituir um grupo de trabalho para aprofundar a discussão e contribuir para a construção de uma política pública para as culturas indígenas.

O Grupo de Trabalho para as Culturas Indígenas

Em 19 de abril de 2005, foi publicada a Portaria Ministerial nº 62, que instituiu o Grupo de Trabalho para as Culturas Indígenas²⁵, vinculado à Secretaria da Identidade e





da Diversidade Cultural, com a finalidade de “indicar políticas públicas para as culturas indígenas, em parceria com os povos indígenas, através de uma metodologia de atuação que contemple efetivamente a interlocução com as representações indígenas” (SID/MinC, 2005-2007).

Esse GT teve uma composição interétnica, constituído por representantes de diferentes organizações indígenas, de organizações não-governamentais indigenistas, e universidades, além de contar com representantes de mais duas secretarias do Ministério da Cultura – Secretaria de Políticas Culturais e Secretaria de Articulação Institucional – e de outros setores governamentais. As organizações indígenas que participaram desse GT foram: Articulação dos Povos Indígenas do Nordeste, Minas Gerais e Espírito Santo (APOINME); Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (COIAB); Associação Terra Indígena do Xingu (ATIX); Museu Magüta; Instituto de Tradições Indígenas (IDETI); União dos povos do Araguaia e Tocantins (UPAT), posteriormente substituída pela Organização Indígena do Tocantins (OIT); Organização Resgate Crítica da Cultura Indígena do Paraná (ORCCIP), posteriormente substituída pela Articulação dos Povos Indígenas da Região Sul (ARPINSUL); e Conselho Estadual dos Povos Indígenas de São Paulo (CEPISP). Deste modo, foram reunidas pela primeira vez, no âmbito do Ministério da Cultura, representações dos povos indígenas, de entidades públicas e da sociedade civil organizada para trabalhar em favor da cons-

²⁵Portaria Ministerial nº 62, publicada no Diário Oficial da União no dia 19 de abril de 2005.

trução de uma política pública para as culturas indígenas.

Conforme as diretrizes apresentadas durante o Fórum Cultural Mundial, a atuação desse GT girou em torno de quatro eixos, discutindo os principais problemas levantados pelos povos indígenas e apresentando propostas de atuação, sendo eles:

1. Fortalecimento das manifestações culturais indígenas;
2. Valorização das culturas indígenas – luta contra o preconceito e promoção de campanhas de divulgação;
3. Acesso aos bens culturais do país, rompendo com a marginalidade dos povos indígenas;
4. Elaboração de uma política intercultural indígena em parceria com os povos indígenas.

O GT atuou por quatro anos, período em que foram realizadas diversas ações voltadas aos povos indígenas no âmbito do Ministério da Cultura, destacando-se: a criação do Prêmio Culturas Indígenas, a conquista de uma vaga para um representante dos Povos Indígenas no plenário do Conselho Nacional de Políticas Culturais e, ainda, a instauração de um Colegiado Setorial para as Culturas Indígenas que viria substituir o GT em suas funções, e consolidar a representação desse segmento no âmbito do CNPC. Tal processo de diálogo e construção coletiva permitiu ao Ministério da Cultura amadurecer as ideias que lhe foram apresentadas em 2004, e em construir junto ao Colegiado Setorial representativo dos povos indígenas, este Plano Setorial para as Culturas Indígenas.





Implementação das Diretrizes propostas pelo GT

Uma das primeiras ações sugeridas pelo GT e implementada pela SID/MinC foi a realização da Oficina de elaboração participativa de projetos culturais para lideranças indígenas, cuja intenção foi democratizar o acesso aos mecanismos de incentivo à cultura. Também atendendo às recomendações do GT, foi produzida e veiculada, em 2007, uma campanha publicitária para televisão e internet, voltada à valorização das culturas dos povos indígenas, e realizada a Semana da Cultura Indígena no MinC, contando com exposição fotográfica, mostra de artes indígenas e exibição de filmes sobre as culturas indígenas.

96

Nesse mesmo ano, a SID criou, em parceria com organizações indígenas e com o GT, o Prêmio Culturas Indígenas, com o objetivo de instaurar um processo de valorização das culturas indígenas por meio do reconhecimento de iniciativas de comunidades, lideranças e organizações indígenas voltadas para a promoção, o fortalecimento, a circulação, o intercâmbio e a divulgação das culturas dos povos indígenas (SID/MinC, 2005-2007).

Até 2010 foram realizadas três edições da premiação, homenageando lideranças importantes para o processo de conquista dos direitos indígenas no Brasil: em 2007, a primeira edição homenageou Ângelo Cretã; em 2008, a segunda edição homenageou Xicão Xucuru; e em 2010 o homenageado foi a liderança Marçal Tupã-Y.

Pensada para beneficiar diretamente os povos indígenas, a premiação viabilizou o repasse de recursos direta-

mente para comunidades e organizações indígenas, sem intermediários. As duas primeiras edições foram realizadas em parceria com a Associação Guarani Tenonde Porã e a terceira edição com a Articulação dos Povos Indígenas da Região Sul, Arpinsul. O edital de premiação foi elaborado conjuntamente pelas organizações indígenas proponentes e o GT, tendo em vista as necessidades de adequação do processo de inscrição às especificidades dos povos indígenas.

Visando simplificar o processo de inscrição, a premiação reduziu as exigências burocráticas para a apresentação da iniciativa, instituindo como procedimento a descrição da iniciativa desenvolvida pela comunidade, que poderia ser feita oralmente, e um documento com a assinatura do responsável pela inscrição, atribuindo à comunidade o direito coletivo sobre o projeto. Outro avanço promovido pelo Prêmio foi a possibilidade de inscrição de pessoas físicas e de comunidades indígenas, sem a exigência de uma organização formalmente constituída perante a legislação brasileira.

Para superar as dificuldades de comunicação e atingir ampla divulgação do Prêmio junto às comunidades indígenas, foi articulada uma rede de parcerias – incluindo organizações indígenas, indigenistas e instituições públicas – para levar as informações até os povos indígenas. Além disso, foi realizada uma série de oficinas junto às comunidades para instruí-las sobre como participar da premiação.

O prêmio instituiu áreas temáticas nas quais os povos indígenas poderiam apresentar iniciativas, tais como: religião, rituais e festas tradicionais; músicas, cantos e danças; línguas indígenas; mitos, histórias e outras narrativas orais; educação





e processos tradicionais de transmissão de conhecimentos; medicina tradicional; alimentação tradicional (plantio e coleta de produtos naturais / culinária tradicional); jogos e brincadeiras; arte, produção material e artesanato; pinturas corporais, desenhos, grafismos e outras formas de expressão simbólica; arquitetura tradicional; memória e patrimônio (sendo: documentação, museus e/ou pesquisas aplicadas); textos escritos; teatro e histórias encenadas; audiovisual, CDs, cinema, vídeo ou outros meios eletrônicos; e também outras formas de expressão que valorizem as culturas indígenas.

Optou-se por premiar as ações que as comunidades e organizações estavam desenvolvendo para fortalecer as suas diversas expressões culturais, atendendo às diretrizes formuladas pelo GT. A seleção das iniciativas premiadas buscou contemplar a diversidade étnica e cultural dos povos indígenas no Brasil, bem como sua distribuição geográfica. Como resultado, na primeira edição foram habilitadas 470 iniciativas, e na segunda 697, totalizando 1.167 iniciativas indígenas de comunidades e organizações representantes de 151 povos. Destas, 184 foram premiadas nas duas primeiras edições e outras 30 foram premiadas ainda em 2010, com um total de recursos repassados de R\$ 5.518.000,00.

As iniciativas habilitadas pelo Prêmio Culturas Indígenas nos dão um panorama das ações que os povos indígenas vêm desenvolvendo para fortalecer, valorizar e revitalizar aspectos de suas culturas considerados importantes. Elas também nos fornecem um diagnóstico dos problemas enfrentados por estes povos para a sua reprodução socio-cultural, e nos falam de suas expectativas no que tange ao desenvolvimento de ações governamentais voltadas para

atender as necessidades culturais dos povos indígenas. Dessa forma, as iniciativas reconhecidas nos dão importantes subsídios para a implementação de políticas públicas específicas para os povos indígenas. As informações sobre essas iniciativas foram disponibilizadas em dois catálogos publicados no decorrer dos anos de 2007 (edição Ângelo Cretã) e 2008 (edição Xicão Xucuru).

Além do Prêmio Culturas Indígenas, a SID/MINC também apoiou o projeto Ava Marandu - Os Guarani convidam. Esta iniciativa do Pontão de Cultura Guaicuru, localizado no município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, teve início em janeiro de 2010. Dentre seus objetivos estão: dar visibilidade às violações dos direitos humanos sofridas pelos Guarani Kaiowa e Nandeva junto à sociedade nacional; e instrumentalizar legalmente estes povos indígenas na defesa de seus direitos. Para tanto, uma das suas principais atividades foi a publicação da Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas na língua Guarani. Importante dizer que no Estado de MS esta população perfaz um total de aproximadamente 40.000 pessoas.

Ainda em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Grupo de Trabalho, a SID/MinC identificou a demanda levantada pelo povo Guarani de realização do “Encontro dos Povos Guarani da América do Sul”. Esta ação foi viabilizada a partir de uma articulação entre a SID/MINC e o Ministério da Cultura do Paraguai, sendo realizada no âmbito do MERCOSUL Cultural.

Inicialmente, o Encontro ocorreria na aldeia Guyra Roka, no município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul. Este Estado foi escolhido para sediar o evento por con-



centrar o maior contingente populacional Guarani no Brasil, bem como para valorizar as culturas indígenas em uma região onde prevalece o preconceito e o desrespeito para com a população indígena. Para a realização do Encontro a SID/MINC apoiou a construção de uma Casa de Reza na aldeia Kaiowa. No entanto, devido às tensões existentes na região, geradas pelas relações conflituosas entre índios e fazendeiros, a realização deste evento foi transferida para a aldeia Añetete, no município de Diamante d'Oeste, Estado do Paraná – região da tríplice fronteira Brasil, Paraguai e Argentina.

Entre os dias 02 e 05 de fevereiro de 2010, estiveram reunidos na aldeia Añetete, em uma aty guasu (grande reunião), aproximadamente 1.000 representantes Guarani provenientes do Brasil, Argentina, Paraguai e Bolívia. As etnias participantes foram: Chiriguano, Kaiowa, Ñandéva, Mbya, Ava e Ache-Guayaki. O 1º Encontro Guarani da América do Sul foi organizado por uma comissão composta por lideranças Guarani preocupadas em garantir espaço para que as delegações indígenas pudessem conversar livremente sobre assuntos de seu interesse voltados para a valorização das suas culturas e tradições. Assim, os Guarani tiveram a oportunidade de refletir sobre a sua vida diante dos avanços tecnológicos e das grandes transformações ambientais enfrentadas na atualidade, bem como sobre os problemas para a manutenção do seu ñandé rekó (modo de vida). Além de fortalecer a identidade Guarani, este evento evidenciou o quanto esses povos contribuíram para a constituição dos Estados Nacionais na América Latina.

Em 2011 foi realizado o II Encontro Guarani, desta vez promovido no Paraguai, pelo governo daquele país. A

SID viabilizou a participação dos Guarani que habitam em território brasileiro, enviando uma delegação de 250 indígenas, e contratando o antropólogo Rubem Almeida, que coordenou o I Encontro, para acompanhar o II Encontro e elaborar um relatório de avaliação de resultados.

A experiência com os Guarani tornou-se referência para o desenvolvimento de outros encontros entre etnias que conformam uma mesma família ou tronco lingüístico, especialmente os que se encontram em região de fronteira. Este foi o caso do Festival Cultural Corredor Pano, que teve a primeira edição em julho 2010, no município de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre. O evento congregou aproximadamente 240 representantes de 13 etnias Pano (Kontanawa, Yawanawa, Apolima-Arara, Arara, Jaminawa, Jaminawa-Arara, Katukina, Kaxinawa, Nawa, Nukini, Poyanawa, Shanenawa, Marubo), e promoveu o Intercâmbio Cultural entre os anfitriões Kuntanawa e outros povos indígenas, visando à integração dos diversos povos que compõem o tronco lingüístico Pano, bem como o fortalecimento e revitalização de sua cultura e tradições. A segunda edição do festival aconteceu em julho de 2011, na aldeia Terra Indígena Kuntanawa, Aldeia Kuntamanã, Acre.

Em junho de 2011, a SID/SCC apoiou a realização do 1º Festival Culturas Xinguanas, por meio de descentralização de recursos para a FUNAI. Este foi um evento comemorativo dos 50 anos do Parque Indígena do Xingu, realizado na Aldeia Ipavu, que teve como objetivo recuperar a história dos indígenas da região desde a época do contato até os dias de hoje, retratando as mudanças ocorridas dos pontos de vista social, lingüístico e político. Essa primeira edição





do evento reuniu todos os 16 povos que vivem no parque, em atividades culturais e esportivas que contribuíram para renovar as relações políticas e culturais entre todas as etnias que vivem neste território.

Além destas ações, a SID/MINC desenvolveu atividades voltadas à produção audiovisual, tais como: o apoio à realização de exposições sobre as culturas indígenas e de oficinas de formação audiovisual para povos indígenas; a Mostra Brasil Indígena, que ocorreu em 2007 na Cinemateca Brasileira, em São Paulo; o Festival Vídeo Índio Brasil, com a realização de mostras de vídeos, filmes, seminários, oficinas e exposições. Criado em 2008, pelo Pontão de Cultura Guaicuru, em parceria com a FUNAI e com o CineCultura, este Festival se ampliou em 2010, acontecendo simultaneamente em mais de 100 cidades do país.

102

Pontos de Cultura Indígenas

Política pública desenvolvida pelo Ministério da Cultura, por meio da Secretaria de Cidadania Cultural, desde 2004, o Programa Cultura Viva tem como ação principal o fomento aos Pontos de Cultura. Sem um formato pré-determinado, trata-se de iniciativas já desenvolvidas de maneira formal ou informal pela sociedade civil organizada, que por meio da parceria com MinC têm suas atividades potencializadas, de modo a estimular a criatividade e a produção cultural. Desta forma, o Programa propicia o reconhecimento das culturas produzidas em distintas

localidades, como fundamentais ao processo de construção da cidadania brasileira.

Os Pontos de Cultura operam nas três dimensões interdependentes constitutivas da experiência cultural: “a dimensão simbólica, relacionada ao imaginário, às expressões artísticas e práticas culturais; a cultura como cidadania (...), condição indispensável ao desenvolvimento humano; finalmente, a cultura como economia, geradora de crescimento, emprego e renda” (Juca Ferreira, 2008). O Ponto de Cultura, então,

“é a referência de uma rede horizontal de articulação, recepção e disseminação de iniciativas e vontades criadoras. Uma pequena marca, um sinal, um ponto sem gradação hierárquica, um ponto de apoio, uma alavanca para um novo processo social e cultural. Como um mediador na relação entre Estado e sociedade, e dentro da rede, o Ponto de Cultura agrega agentes culturais que articulam e impulsionam um conjunto de ações em suas comunidades e destas entre si.” (MINC, 2008)

Desde 2005, organizações indígenas e indigenistas vêm atendendo às chamadas públicas, realizadas por meio de editais do Programa Cultura Viva, que convidam organizações sem fins lucrativos a apresentarem seus projetos de Pontos de Cultura. Entre os anos de 2005 e 2007, foram conveniados com o Ministério da Cultura aproximadamente 23 projetos de Pontos de Cultura Indígenas, sendo 11 propostos por organizações indígenas, e 12 por organizações indigenistas.



Com a criação do Programa Mais Cultura, em 2007, sob a responsabilidade da Secretaria de Articulação Institucional (SAI), os Pontos de Cultura passaram a ser viabilizados pelas secretarias estaduais e municipais de cultura, efetivando assim os princípios de descentralização e de gestão compartilhada adotados pelo Ministério da Cultura. Nesse processo, alguns foram conveniados com as secretarias estaduais e municipais de Cultura, propostos por organizações indígenas e por organizações indigenistas.

Em 2010, teve início o processo de implantação de 30 Pontos de Cultura Indígena em comunidades dos Estados do Acre, Amazonas e Rondônia, junto às etnias Ashaninka, Jaminawa-Arara, Kontanawa, Kaxinawa, Kattukina, Poyanawa, Nukini, Yawanawá, Surui, Jaboti, Baré, Marubo, Tucano, Baniwa e Yanomami. Esta ação está sendo realizada por meio da articulação entre o MinC, a FUNAI, a Associação de Cultura e Meio-Ambiente (ACMA) e a Rede Povos da Floresta. Por meio do repasse de recursos do MinC, a FUNAI firmou um Termo de Parceria com a ACMA, uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), objetivando a implementação de tais Pontos. No contexto do MinC, foi delegada à SID a responsabilidade de acompanhar a execução do referido Termo de Parceria.

A ACMA, associada à Rede Povos da Floresta, adotou uma metodologia particular – as “rodas de conversas” – como caminho participativo para instalar os Pontos de Culturas em comunidades indígenas de diferentes etnias. Além de receber os equipamentos que compõe o kit multi-

mídia²⁶, as comunidades contempladas pela ação também receberam oficinas de capacitação em informática, audiovisual e gestão de projetos.

Devido às particularidades socioculturais, históricas e geográficas dos povos indígenas, se faz necessário adequar tanto os procedimentos administrativo-burocráticos para implantação dos Pontos de Cultura, quanto o próprio teor conceitual, técnico e metodológico da proposta, de modo a alinhá-la aos múltiplos contextos comunitários indígenas onde os mesmos serão instalados, efetivando, assim, os direitos diferenciados garantidos constitucionalmente a essa população. Desta forma, o Termo de Parceria com OSCIPs foi adotado como estratégia, visando atender as especificidades das culturas indígenas.

Outras ações do Ministério da Cultura

Outra ação desenvolvida pelo MinC e que atende aos povos indígenas é o Programa de Promoção do Artesanato de Tradição Cultural (Promoart)²⁷, vinculado ao Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). Este Programa visa valorizar o artesanato produzido por comunidades tradicionais, preservar as formas locais de fazer, bem

²⁶ O kit multimídia entregue a todos os Pontos de Cultura é composto por: computador desktop com acesso à internet banda larga, DVD, câmera filmadora digital, câmera fotográfica digital, caixas de som, fones de ouvido, microfone, kits de painel fotovoltaico (energia solar), bateria etc.

²⁷ Este Programa também está vinculado ao Mais Cultura. Realizado pela Associação Cultural de Amigos do Museu de Folclore Edison Carneiro – Acamufec, por meio de convênio firmado com o Ministério da Cultura, o programa conta com a gestão conceitual e metodológica do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular (CNFCP/IPHAN), e com a parceria institucional e apoio financeiro do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

como desenvolver estratégias de distribuição e inserção diferenciada destes produtos no mercado, criando um selo de origem controlada a fim de agregar valor aos produtos dessas comunidades. Dos 65 pólos de artesanato distribuídos pelo Brasil, seis são indígenas, a saber: Artesanato Tiryó (AP), Artesanato Wajãpi (AP), artesanato Asurini (PA), Artesanato Suruí (RO), Artesanato Kuikuro (MS) e Artesanato Guarani (RJ e RS). Esta ação é realizada em parceria com a Fundação Nacional do Índio, FUNAI.

As políticas patrimoniais voltadas para a preservação do patrimônio cultural brasileiro²⁸, desenvolvidas pelo IPHAN há mais de 70 anos, chegam aos povos indígenas de diferentes formas. Atualmente, o IPHAN possui sob sua proteção legal 12.517 sítios arqueológicos²⁹ e acervos etnográficos, arqueológicos e históricos distribuídos em diversos museus do país³⁰.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo nº 216, ampliou o conceito de patrimônio cultural ao considerar os bens culturais de natureza imaterial. Para identificar, reconhecer, salvaguardar e promover estes bens, foi criado o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial

²⁸ Para receber o título de Patrimônio Cultural Brasileiro, os bens culturais de natureza material devem ser inscritos em pelo menos um dos quatro livros do Tombo existentes: I - Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico, II - Livro do Tombo Histórico, III - Livro do Tombo das Belas-Artes e IV - Livro do Tombo das Artes Aplicadas. Já os bens culturais de natureza imaterial devem ser inscritos em pelo menos um dos Livros de Registro existentes: I - Livro de Registro dos Saberes; II - Livro de Registro das Formas de Expressão; III - Livro de Registro das Celebrações e IV - Livro de Registro dos Lugares.

²⁹ Os sítios tombados são: Sambaqui do Pindai, em São Luís/MA; Parque Nacional da Serra da Capivara, em São Raimundo Nonato/PI; Inscrições Pré-Históricas do Rio Ingá, em Ingá/PB; Sambaqui da Barra do Rio Itapitangui, em Cananéia/SP; Lapa da Cerca Grande, em Matozinhos/MG; Quilombo do Ambrosio: rémanescentes, em Ibiá/MG; e Ilha do Campeche, em Florianópolis/SC.

³⁰ Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Relatório de Gestão de 2008, p. 24. Disponível em <http://portal.iphan.gov.br/porta/baixaFcdAnexo.do?id=1089>.

(PNPI)³¹, responsável por realizar inventários e registros de bens culturais, elaborar e executar planos de salvaguarda dos bens culturais registrados³², bem como promover o patrimônio imaterial por meio de editais de fomento a projetos que buscam estabelecer parcerias com instituições dos governos federal, estadual e municipal, universidades, organizações não-governamentais, agências de desenvolvimento e organizações privadas ligadas à cultura, à pesquisa e ao financiamento. Desde a criação do Programa, foram lançados sete editais que contemplaram 15 projetos relativos a povos indígenas de todas as regiões do país.

Com o intuito de mapear e identificar as referências culturais dos povos indígenas, o DPI/Iphan tem desenvolvido também, em parceria com universidades, organizações não-governamentais e agências internacionais, projetos para aplicação da metodologia do Inventário Nacional de Referências Culturais (INRC). Até o momento, são três os projetos desenvolvidos: Inventário Mbyá-Guarani em São Miguel Arcanjo/RS, Inventário de Referências Culturais dos Povos Indígenas do Alto Rio Negro (IARN) e Projeto Valorização do Mundo Cultural Guarani.

Dentre os 23 bens culturais de natureza imaterial registrados até 2011 como Patrimônio Cultural do Brasil, quatro são provenientes de contextos culturais indíge-

³¹ Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000.

³² PO Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial é o instrumento legal para reconhecimento e valorização do Patrimônio Cultural Imaterial brasileiro, em um processo análogo ao Tombamento de Bens Culturais de Natureza Material. A revalidação do título de Patrimônio Cultural do Brasil é avaliada pelo Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural a cada 10 anos, a contar da data de registro. Se a revalidação for negada, será mantido o registro como referência cultural de seu tempo.



nas³³. Em 20 de dezembro de 2002, a Arte Kusiwa – pintura corporal e arte gráfica Wajãpi – foi o primeiro bem registrado, inaugurando o Livro de Registro das Formas de Expressão. Em 2003, essa forma de expressão Wajãpi foi também declarada, pela Unesco, como Patrimônio Oral e Imaterial da Humanidade. Em 10 de agosto de 2006, foi a vez da “Cachoeira de Iauaretê – Lugar Sagrado dos Povos Indígenas dos rios Uaupés e Papuri”, no Amazonas, ser registrada no Livro dos Lugares. Em novembro de 2010, o Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural aprovou o registro no Livro de Registro dos Saberes do ritual Yaõkwa do povo Enawenê Nawê no Livro das Celebrações, além do Sistema Agrícola Tradicional do Rio Negro, desenvolvido e praticado por cerca de 22 povos indígenas representantes das famílias lingüísticas Tukano Oriental, Aruak e Maku, localizados ao longo do Rio Negro. Em novembro de 2011, com base na Convenção de 2003, a Unesco incluiu o Ritual Yaõkwa na Lista do Patrimônio Cultural em Necessidade de Salvaguarda Urgente.

É interessante notar que, por serem referências culturais importantes para os povos indígenas, as demandas de registro partiram das próprias comunidades, e foram encaminhadas ao poder público por organizações indígenas e/ou indigenistas. Assim, os registros desses quatro bens culturais indígenas foram solicitados, respectivamente

³³ Este número tende a crescer com a conclusão de outros processos de registro e de inventários que estão em andamento em todas as regiões do país. “O Inventário Nacional de Referências Culturais (INRC) é uma metodologia de pesquisa desenvolvida pelo Iphan que tem como objetivo produzir conhecimento sobre os domínios da vida social aos quais são atribuídos sentidos e valores e que, portanto, constituem marcos e referências de identidade para determinado grupo social”. (<http://portal.iphan.gov.br/>)

te, pelo Conselho das Aldeias Wajãpi, juntamente com o Museu do Índio (Funai); pela Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro (FOIRN); e pela Operação Amazônia Nativa (OPAN). Após o registro, estes bens passaram a ser objeto de planos de salvaguarda visando fortalecer as condições sociais e materiais de transmissão e reprodução sociocultural que possibilitam sua existência.

Segundo o Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2.000, outros livros de registro de bens culturais de natureza imaterial ainda podem ser abertos para a inscrição de bens que constituam patrimônio cultural brasileiro e não se enquadrem nos livros previamente definidos. Dessa forma, em março de 2006 foi realizado no Congresso Nacional um Seminário Legislativo sobre a Criação do Livro de Registro das Línguas, que resultou na criação do Grupo de Trabalho da Diversidade Linguística do Brasil (GTDL)³⁴.

Este GT foi instituído com o objetivo de propor estratégias para a criação de políticas educacional e patrimonial compatíveis com a diversidade lingüística existente no país, considerando que no Brasil são faladas cerca de 180 línguas indígenas (autóctones), 20 línguas de imigração (alóctones), além de duas línguas de sinais e suas variantes faladas por comunidades surdas, línguas crioulas e práticas lingüísticas diferenciadas das comunidades afro-descendentes.

³⁴ O GTDL foi constituído por representantes da Câmara dos Deputados (Comissão de Educação e Cultura), do Ministério da Cultura (Iphan e Fundação Cultural Palmares), Ministério da Educação (Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade – Secad), Ministério da Justiça (Funai), Ministério da Ciência e Tecnologia (Museu Paraense Emílio Goeldi) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (IBGE), além de representantes da sociedade civil (IPOL), da comunidade acadêmica (UnB) e da UNESCO. O Grupo foi oficializado por meio de portaria do presidente do Iphan, de nº 586, de 11 de dezembro de 2006, e depois atualizada pela portaria Iphan nº 274, de 3 de setembro de 2007.





O GTDL atuou por cinco anos, período em que foram realizadas diversas ações voltadas aos povos indígenas, destacando-se: a instituição, por meio do Decreto Presidencial nº. 7.387/2010, do Inventário Nacional da Diversidade Lingüística (INDL) como instrumento de reconhecimento e salvaguarda das línguas faladas no país; o estabelecimento de parceria com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE/ MPOG), para inclusão de quesito lingüístico para as pessoas que se declararem indígena no Censo 2010; além de estabelecimento de contato com o Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed) e a União dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), sugerindo a realização de campanhas para sensibilizar os agentes educacionais quanto aos direitos educacionais dos falantes de outras línguas além do português.

110

O INDL é um instrumento de identificação, documentação, reconhecimento e valorização das línguas portadoras de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. Com o objetivo de mapear, caracterizar e diagnosticar as diferentes situações relacionadas à pluralidade lingüística brasileira, ele está produzindo informações que permitirão ao governo brasileiro desenvolver políticas públicas que colaborem para a continuidade e uso dessas línguas.

Antes de sua implementação, foram realizados projetos-piloto com línguas de categorias e situações sociolingüísticas diferentes³⁵. Entre os oito projetos selecionados, cinco referem-se a línguas indígenas: Levantamento Só-

³⁵ Esses projetos, que estão em fase de avaliação pelo Iphan, foram selecionados por meio de editais do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos – CFDD, no âmbito do Ministério da Justiça, e do Programa Nacional do Patrimônio Imaterial – PNPI, no âmbito do MinC/Iphan.

cio-lingüístico e Documentação da Língua e das Tradições Culturais das Comunidades Indígenas Nahukwa e Matipu do Alto-Xingu (Proponente: Museu Nacional/UFRJ); INDL - Inventário da Língua Guarani-Mbyá (Proponente: IPOL); INDL – Inventário da Língua Ayuru (Proponente: Museu Paraense Museu Goeldi – MPEG); A Língua Asuriní do Tocantins: projeto-piloto para a metodologia geral do INDL (Proponente: Universidade de Brasília (UnB)/Laboratório de Línguas Indígenas (LALI)); Para um Inventário da Língua Juruna (Proponente: UNESP – Faculdade de Ciências e Letras – Araraquara).

Além dessas ações, o MinC intituiu, por meio da Portaria nº 64/2010, o Programa Cultural para o Alto e Médio Rio Negro, que visa estabelecer uma plataforma estratégica de cooperação voltada à preservação do patrimônio cultural e ao fomento, desenvolvimento e intercâmbio de projetos culturais junto aos povos indígenas que habitam a bacia do Rio Negro e afluentes. As ações desse programa deverão ser desenvolvidas pelo Iphan em conjunto com a Secretaria da identidade e da Diversidade Cultural (SID), Secretaria de Cidadania Cultural (SCC), Secretaria de Articulação Institucional (SAI) e Diretoria de relações Internacionais (DRI/SE). Dentro deste programa, está previsto o desenvolvimento do Projeto MAPEO, que visa à produção de documentação e/ou registro em âmbito bi-nacional (Brasi-/Colômbia) sobre a rota dos lugares sagrados e pontos de transformação dos povos indígenas no Noroeste Amazônico. Este projeto é resultado do registro da Cachoeira de Iauaretê como Patrimônio Cultural do Brasil.



Na área do ensino, a SID/SCC deu início, em 2011, ao apoio ao Projeto de Extensão Universária Arte e Cultura Indígena, que será desenvolvido pela junto aos estudantes da Licenciatura Indígena. O Projeto será desenvolvido nas aldeias (Tekoha) Mbororó, Jaguapiru e Panambizinho, nos acampamentos vizinhos (tekoharã) do município de Dourados, MS, junto aos povos Guarani, Kaiowá e Terena, com o objetivo de ampliar o empoderamento cultural e fortalecer as línguas indígenas, por meio de ações como: produção de audiovisuais e materiais impressos sobre as manifestações culturais; registro de memórias indígenas dos últimos séculos; fomento à produção de matéria-prima tradicional e à produção da arte indígena; mostra e oficinas culturais; viagens de intercâmbio; e apoio ao movimento de mulheres indígenas.

112

A SID/SCC também está apoiando a realização, na Universidade de Brasília, do Curso de Mestrado Profissional em Desenvolvimento Sustentável, modalidade Sustentabilidade junto aos Povos e Terras Indígenas. A iniciativa é resultado de uma parceria entre a Fundação Universidade de Brasília (FUB), Ministério da Cultura (MINC), Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR), Ministério da Defesa e United States Agency for International Development (USAID), por meio do Instituto Internacional de Educação do Brasil (IEB). Segundo informações da UnB, este é o primeiro mestrado profissional sobre o tema no Brasil e visa qualificar a atuação de profissionais do campo indigenista, no planejamento e implementação de ações baseadas nos princípios da sustentabilidade cultural e ambiental.

Participação Social: As Conferências Nacionais de Cultura e a Criação do Colegiado Setorial de Culturas Indígenas

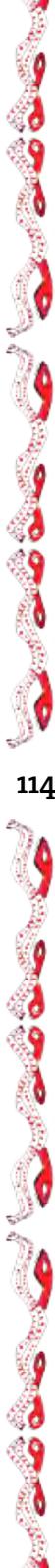
Desde 2003 o Ministério da Cultura mantém um diálogo permanente com a sociedade civil por meio de instâncias formais de participação social. Foram realizadas duas Conferências Nacionais de Cultura (CNC): a primeira, em dezembro de 2005; e a segunda, em março de 2010. Os povos indígenas estavam entre os grupos sociais culturalmente diferenciados representados em ambas as Conferências.

A partir das discussões realizadas na I CNC, foi elaborado o Plano Nacional de Cultura (PNC), regulamentado pelo projeto de lei nº 6.835, de 2006. Este PNC estabelece as diretrizes para a política cultural brasileira, e aponta a importância de se desenvolver Planos Setoriais para atender as especificidades dos diferentes segmentos que integram o campo das políticas culturais. Neste contexto, surgiu a necessidade de elaboração de um Plano voltado para as culturas dos povos indígenas.

Em 2005, o MinC criou o Conselho Nacional de Política Cultural (CNPC)³⁶, órgão colegiado integrante da estrutura básica do Ministério, com a finalidade de “propor a formulação de políticas públicas, com vistas a promover a articulação e o debate dos diferentes níveis de governo e a sociedade civil organizada, para o desenvolvimento e o fomento das atividades culturais no território nacional” (Ministério da Cultura, 2010). Em sua composição, o CNPC congrega re-

³⁶ O Decreto nº 5.520, de 24 de agosto de 2005, dispõe sobre a composição e o funcionamento do CNPC.





presentantes do poder público e da sociedade civil³⁷, sendo destinada aos povos indígenas uma cadeira em seu plenário.

Visando consolidar a representatividade indígena nas instâncias de controle social, em 2009 o Plenário do CNPC aprovou a transformação do Grupo de Trabalho para as Culturas Indígenas em Colegiado Setorial. Assim, as culturas indígenas adquiriram o mesmo status institucional e de representação política que as áreas técnico-artísticas (música, teatro, dança, livro e leitura, circo e artes visuais) já possuíam junto ao Ministério da Cultura.

Em 2010, pouco antes da II CNC, foi realizada a Pré-Conferência Setorial das Culturas Indígenas, que contou com a participação de 89 indígenas representantes de todos os Estados Brasileiros. Na ocasião, foram eleitos os representantes da sociedade civil para integrar o Colegiado Setorial para as Culturas Indígenas (15 membros titulares e 15 suplentes), sendo 10 vagas para representantes indígenas e cinco vagas para mediadores culturais (agentes não-indígenas que atuam junto aos povos indígenas, como antropólogos, pesquisadores, indigenistas etc.). Além da sociedade civil, o Colegiado é composto por cinco representantes do Poder Público Federal³⁸. Dentre as suas incumbências, e em consonância com as deliberações da Pré-Conferência (ANEXO 3) e da II CNC (ANEXO 4), está a elaboração, revisão, acompanhamento e avaliação das diretrizes deste Plano para as Culturas Indígenas.

³⁷O CNPC é integrado pelos seguintes entes: Plenário, Comitê de Integração de Políticas Culturais; Colegiados Setoriais; Comissões Temáticas ou Grupos de Trabalho; e Conferência Nacional de Cultura.

³⁸CNPC/MINC, SID/MINC, Museu do Índio/FUNAI, CNPCT/MDS/MMA e Carteira de Projetos/MMA.

Evolução do acesso aos Recursos para as Culturas Indígenas

As tabelas a seguir mostram a evolução da média anual de recursos captados via Lei Rouanet (renúncia fiscal) e recursos do Fundo Nacional de Cultura (FNC) repassados via convênios para projetos de culturas indígenas. Entre 1995 e 2003, a média anual de recursos aportados para as Culturas Indígenas foi de aproximadamente R\$100 mil. De 2004 a 2009, essa média evoluiu sobremaneira conforme, explicitam as tabelas 01 e 02.

TABELA 1 - Mecenato (Captação de Recursos) + FNC (Convênios) - 1995 a 2012 (em R\$)			
Culturas Indígenas			
-	Mecenato (em R\$)	Convênio (em R\$)	Total Anual (em R\$)
1995	-	82.600,00	82.600,00
1996	-	-	-
1997	-	181.830,00	181.830,00
1998	-	37.520,00	37.520,00
1999	-	-	-
2000	-	45.000,00	45.000,00
2001	-	86.553,30	86.553,30
2002	-	-	-
2003	475.000,00	-	475.000,00
2004	52.000,00	826.672,96	878.672,96
2005	1.884.227,59	814.697,28	2.698.924,87
2006	774.846,60	54.988,13	829.834,73
2007	3.347.987,14	35.232,00	3.383.219,14
2008	764.184,91	73.008,00	837.192,91
2009	1.083.028,90	528.085,52	1.611.114,42
2010	938.488,12	544.000,00	1.482.488,12
2011	420.539,10	1.759.590,00	2.180.129,10
2012	1.059.000,00	-	-
Total	9.740.302,36	5.069.777,19	14.810.079,55

Fonte: SALICNET (<http://sistemas.cultura.gov.br/salicnet/Salicnet/Salicnet.php>)

Média Anual de recursos destinados às Culturas Indígenas por período
Mecenato (Captação de Recursos) + FNC (Convênios)

PERÍODO	R\$	MÉDIA POR ANO
1995 a 2003	908.503,30	100.944,81
2004 a 2011	14.960.576,25	1.662.286,25
Total	15.869.079,55	-

Fonte: SALICNET (<http://sistemas.cultura.gov.br/salicnet/Salicnet/Salicnet.php>)

ANEXO II

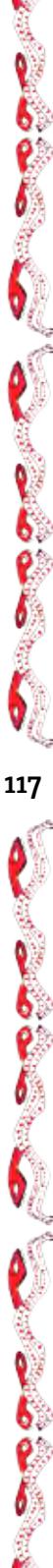
PROPOSTAS PRIORITÁRIAS DA II CNC

EIXO 1: PRODUÇÃO SIMBÓLICA E DIVERSIDADE CULTURAL

SUB-EIXO: 1.1 - Produção de Arte e Bens Simbólicos

Implementar políticas de intercâmbio em nível regional, nacional e internacional entre os segmentos artísticos e culturais, englobando das manifestações populares tradicionais às contemporâneas, que contemplem a realização de mostras, feiras, festivais, oficinas, fóruns e intervenções urbanas, dentre outras ações, estabelecendo um calendário anual que interligue todas as regiões brasileiras, com ampla divulgação, priorizando os grupos mais vulneráveis às dinâmicas excludentes da globalização, com o objetivo de valorizar a diversidade cultural.

Registrar, valorizar, preservar e promover as manifestações de comunidades e povos tradicionais (conforme o decreto federal 6.040 de 7 de fevereiro de 2007), itinerantes, nômades, das culturas populares, comunidades ayahuasqueiras, LGBT, de imigrantes, entre outros, com a difusão de seus símbolos, pinturas, instrumentos, danças, músicas e memórias dos antigos, por meio de apresentações ou produção de CDs, DVDs, livros, fotografias, exposições e audiovisuais, incentivando o mapeamento e inventário das referências culturais desses grupos e comunidades.





SUB-EIXO: 1.2 - Convenção da Diversidade e Diálogos Interculturais

Garantir políticas públicas de combate à discriminação, ao preconceito e à intolerância religiosa por meio de: a) campanhas educativas na mídia, em horário nobre, mostrando as diversas raças e etnias existentes em nosso país, ressaltando o caráter criminoso da discriminação racial; b) demarcação de terras das populações tradicionais (ribeirinhos, seringueiros, indígenas e quilombolas), estendendo serviços sociais e culturais a essa população, a fim de garantir sua permanência na terra; c) campanhas contra homofobia visando o respeito à diversidade sexual e identidades de gênero.

118 Implementar a Convenção da Diversidade Cultural por meio de ações sócio-educativas nas diversas linguagens culturais (literatura, dança, teatro, memória e outras), e as linguagens específicas próprias dos povos e culturas tradicionais, conforme o decreto federal 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, dirigidas a públicos específicos: crianças, jovens, adultos, melhor idade.

SUB – EIXO: 1.3 - Cultura, Educação e Criatividade

Articular a política cultural (MINC e outros) com a política educacional (MEC e outros) nas três esferas governamentais para elaborar e implementar conteúdos programáticos nas disciplinas curriculares e extracurriculares dedicados à cultura, à preservação do patrimônio, à memória e à história afro-brasileira, indígena e de imigrantes, ao desenvolvimento

sustentável e ao ensino das diferentes linguagens artísticas, inclusive arte digital e línguas étnicas do território nacional, de matriz africana e indígena, e ao ensino de línguas, inserindo-os no Plano Nacional de Educação, sob a perspectiva da diversidade e pluralidade cultural, nas escolas, desde o ensino fundamental, universidades públicas e privadas com a devida capacitação dos profissionais da educação, por meio da troca de saberes com os mestres da cultura popular nos sistemas municipais, estaduais e federais, bem como garantir condições financeiras e pedagógicas para a efetiva aplicação da disciplina “Língua e Cultura Local”.

Instituir a lei Griô, que estabelece uma política nacional de transmissão dos saberes e fazeres de tradição oral, em diálogo com a educação formal, para promover o fortalecimento da identidade e ancestralidade do povo brasileiro, por meio do reconhecimento político, econômico e sociocultural dos Griôs, Mestres e Mestras da tradição oral, acompanhado por uma proposta de um programa nacional, a ser instituído, regulamentado e implantado no âmbito do MINC e do Sistema Nacional de Cultura.

SUB-EIXO: 1.4 - Cultura, Comunicação e Democracia

Garantir que o acesso à internet seja realizado em regime de serviço público, e avançar com a formulação e implantação do plano nacional de banda larga, contemplando as instituições culturais e suas demandas por aplicação e serviços específicos.

Regulamentar e implementar o capítulo da comunicação social na Constituição Federal, tendo em vista a inte-





gração das políticas de comunicação e cultura, em especial o artigo 223, que garante a complementaridade dos sistemas público, privado e estatal. Fortalecer as emissoras de rádio e TV do campo público (comunitárias, educativas, universitárias e legislativas), e incentivar a produção simbólica que promova a diversidade cultural e regional brasileira, produzida de forma independente. Implantar mecanismos que viabilizem o efetivo controle social sobre os veículos do campo público de comunicação, e criar um sistema de financiamento que articule a participação da união, estados e municípios.

EIXO 2: CULTURA, CIDADE E CIDADANIA

SUB-EIXO: 2.1 - Cidade como fenômeno cultural

120

Estabelecer uma política nacional integrada entre os governos federal, estaduais, municipais e o Distrito Federal, visando a criação de fontes de financiamento, vinculação e repasses de recursos que permitam a instalação, construção, manutenção e requalificação de espaços e complexos culturais com acessibilidade plena: teatros, bibliotecas, museus, memoriais, espaços de espetáculos, de audiovisual, de criação, produção e difusão de tecnologias e artes digitais, priorizando a ocupação dos patrimônios da união, dos estados, municípios e do Distrito Federal em desuso no país.

Criar marco regulatório (Lei Cultura Viva) que garanta que os Pontos de Cultura se tornem política de Estado, garantindo a ampliação do número de Pontos, contemplando ao menos um em cada município brasileiro e no Distrito Federal, e priorizando populações em situação de vulnerabilidade social, de modo a fortalecer a rede nacional dos Pontos de Cultura.

SUB-EIXO: 2.2 - Memória e Transformação Social

Incluir na agenda política e econômica da União, estados, municípios e no Distrito Federal o fomento à leitura por meio da criação de bibliotecas públicas, urbanas e rurais em todos os Municípios, com fortalecimento e ampliação dos acervos bibliográficos e arquivísticos, infraestrutura, acesso a novas tecnologias de inclusão digital, capacitação de recursos humanos, bem como ações da sociedade civil e da iniciativa privada, com o objetivo de democratizar o acesso à cultura oral, letrada e digital.

Propiciar condições plenas de funcionamento ao Ibram, de modo a garantir, com sua atuação, que os museus brasileiros sejam consolidados como territórios de salvaguarda e difusão de valores democráticos e de cidadania, colocados a serviço da sociedade com o objetivo de propiciar o fortalecimento e a manifestação das identidades, a percepção crítica e reflexiva da realidade, a produção de conhecimento, a promoção da dignidade humana e oportunidades de lazer.

SUB-EIXO: 2.3 - Acesso, Acessibilidade e Direitos Culturais

Criar dispositivos de atualização da lei de direitos autorais em consonância com os novos modos de fruição e produção cultural que surgiram a partir das novas tecnologias, garantindo o livre acesso a bens culturais compartilhados sem fins econômicos, desde que não cause prejuízos ao(s) titular(es) da obra, facilitando o uso de licenças livres e a produção colaborativa, considerando a transnacionalidade





de produtos e processos, de forma que se atinja o equilíbrio entre o direito da sociedade de acesso a informação e cultura, e o direito do criador de ter sua obra protegida, assim como o equilíbrio entre os interesses do autor e do investidor.

Assegurar a destinação dos recursos do Fundo Social do Pré-sal para a cultura, aos programas de sustentabilidade e desenvolvimento do Sistema Nacional de Cultura, ampliando os investimentos nos programas que envolvam conveniamentos entre União, Estados, Municípios e Distrito Federal.

EIXO 3: CULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SUB-EIXO: 3.1 - Centralidade e Transversalidade da Cultura

122

Implementar e fortalecer as políticas culturais dos estados, a fim de promover o desenvolvimento cultural sustentável, reconhecendo e valorizando as identidades e memórias culturais locais – incluindo regulamentação de profissões de mestres detentores e transmissores dos saberes e fazeres tradicionais, ampliando as ações intersetoriais e transversais por meio das interfaces com a educação, economia, comunicação, turismo, ciência, tecnologia, saúde, meio ambiente, segurança pública e programas de inclusão digital, com estímulo a novas tecnologias sociais de base comunitária.

Incentivar a criação e manutenção de ambientes lúdicos para o desenvolvimento de atividades artísticas e culturais em escolas públicas e espaços educacionais sem fins lucrativos, museus, hospitais, casas de saúde, instituições de longa permanência, entidades de acolhimento e

abrigo, CAPs (Centros de Atenção Psicossocial), centros de recuperação de dependentes químicos e de ressocialização de presos (APACS) e presídios.

SUB-EIXO: 3.2 - Cultura, Território e Desenvolvimento Local

Promover, em articulação com o MEC, organizações governamentais e não governamentais, a criação de cursos técnicos e programas de capacitação na área cultural para o desenvolvimento sustentável.

Fomentar e ampliar observatórios das políticas culturais participativas, com o objetivo de produzir inventários, pesquisas e diagnósticos permanentes, também em parceria com universidades e instituições de pesquisa, subsidiando políticas públicas de cultura, articuladas intersetorialmente e territorialmente, com ações capazes de preservar os patrimônios cultural e natural, inserindo as histórias locais nos conteúdos das instituições educacionais, identificando e valorizando as tradições e diversidade culturais locais, aproximando os movimentos culturais das questões sociais e ambientais, contribuindo assim para o desenvolvimento sustentável local e a redução das desigualdades regionais.

SUB-EIXO: 3.3 - Patrimônio Cultural, Meio Ambiente e Turismo

Promover e garantir o reconhecimento, a defesa, a preservação e a valorização do patrimônio cultural, natural e arquivístico a partir de inventários e estudos participativos, em especial nas comunidades tradicionais, estimulando o turismo comunitário sustentável, por meio da articu-





lação interministerial com participação popular, que crie parâmetros para a atuação nessa vertente da economia da cultura e destine recursos, inclusive por meio de editais, para a implantação e o fortalecimento de roteiros turísticos que articulem patrimônio cultural, memórias, meio ambiente, tecnologias, saberes e fazeres, valorizando a mão-de-obra local/regional, com a realização de ações voltadas para a formação, gestão e processos de comercialização da produção artístico-cultural da região.

Valorizar as tradições culturais dos cinco biomas brasileiros, como forma de proteção e sustentabilidade, bem como garantir a melhoria e conservação das vias de acesso a todos os municípios, revelando e valorizando suas potencialidades turísticas e culturais, com sua difusão em museus, sites específicos e redes sociais, preservando o patrimônio material e imaterial, regulamentando em lei o cerrado e demais biomas como patrimônio cultural.

124

EIXO 4: CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUB-EIXO: 4.1 - Financiamento da Cultura

Com base no art. 3º inciso III da Constituição brasileira, que estabelece a redução das desigualdades sociais e regionais, que seja garantido o reconhecimento do “custo amazônico” pelos órgãos gestores da cultura em projetos culturais, editais e leis de incentivo, em especial pelo Fundo Nacional de Cultura, assegurando dotação específica e diferenciada para os estados da Amazônia Legal, considerando as dimensões continentais, as diferenças geográficas

e humanas e as dificuldades de comunicação e circulação na região, incluindo o Custo Amazônico na Lei Rouanet no Fundo Amazônia.

Garantir, com a aprovação da PEC 150/2003, ainda neste semestre, as políticas de fomento e financiamento, via editais, dos processos de criação, produção, consumo, formação, difusão e preservação dos bens simbólicos materiais, imateriais e tradicionais (indígenas, ribeirinhos, afrodescendentes, quilombolas e outros) e contemporâneos (de vanguarda e emergentes), facilitando a mostra de suas obras artísticas, garantindo direitos autorais e registrando os artistas e suas obras como patrimônio nacional.

SUB-EIXO: 4.2 - Sustentabilidade das Cadeias produtivas

Ampliar os recursos públicos e privados para a sustentabilidade das cadeias criativas e produtivas da cultura, valorizando as potencialidades regionais e envolvendo todos os setores da sociedade civil e do poder público no processo de criação, produção e circulação dos bens e produtos culturais, objetivando ampliar a circulação e a exportação dos produtos culturais brasileiros.

Criar um programa nacional (por região) de capacitação de agentes e empreendedores culturais, com foco nas cadeias produtivas, contemplando a elaboração e gestão de projetos, captação de recursos e qualificação técnica e artística, ofertando oficinas, cursos técnicos e de graduação, em parceria com as Instituições de Ensino Superior (IES).





SUB-EIXO: 4.3 - Geração de Trabalho e Renda

Regulamentar as profissões da área cultural, criando condições para o reconhecimento de direitos trabalhistas e previdenciários no campo da arte, da produção e da gestão cultural, incluindo os profissionais da cultura em atividades sazonais.

Investir na profissionalização dos trabalhadores da cultura, através da ampliação dos cursos de nível superior, técnicos e profissionalizantes, realizar concursos públicos em todas as esferas governamentais para o setor, equiparando nestes concursos o piso salarial de nível superior à carreira especialista em gestão pública ou equivalente, e incluindo o reconhecimento de novas áreas de formação relacionadas ao campo.

126

EIXO 5: GESTÃO E INSTITUCIONALIDADE DA CULTURA

SUB-EIXO: 5.1 - Sistemas Nacional, Estaduais, Distrital e Municipais de Cultura

Consolidar, institucionalizar e implementar o Sistema Nacional de Cultura (SNC), constituído de órgãos específicos de cultura, conselhos de política cultural (consultivos, deliberativos e fiscalizadores), tendo, no mínimo, 50% de representantes da sociedade civil eleitos democraticamente pelos respectivos segmentos, planos e fundos de cultura, comissões intergestores, sistemas setoriais e programas de formação na área da cultura, na União, Estados, Municípios e no Distrito Federal, garantindo ampla participação da sociedade civil e realizando periodicamente as conferências de cultura e, especialmente, a aprovação pelo Congresso Nacional: da PEC 416/2005, que institui

o Sistema Nacional de Cultura; da PEC 150/2003, que designa recursos financeiros à cultura com vinculação orçamentária; e da PEC 049/2007, que insere a cultura no rol dos direitos sociais da Constituição Federal, bem como dos projetos de lei que instituem o Plano Nacional de Cultura e o Programa de Fomento e Incentivo à Cultura – Procultura, e do que regulamenta o funcionamento do Sistema Nacional de Cultura.

Criar um sistema nacional de formação na área da cultura, integrado ao SNC, articulando parcerias públicas e privadas, a fim de promover a atualização, capacitação e aprimoramento de agentes e grupos culturais, gestores e servidores públicos, produtores, conselheiros, professores, pesquisadores, técnicos e artistas, para atender todo o processo de criação, fruição, qualificação dos bens, elaboração e acompanhamento de projeto, captação de recursos e prestação de contas, garantindo a formação cultural nos níveis básico, técnico, médio e superior, à distância e presencial, fazendo uso de ferramentas tecnológicas e métodos experimentais de produção cultural.

SUB-EIXO: 5.2 - Planos Nacional, Estaduais, Distrital, Regionais e Setoriais de Cultura

Defender a aprovação do Programa Cultura Viva e do Programa Mais Cultura no âmbito da proposta de consolidação das leis sociais como políticas públicas de Estado, com dotação orçamentária prevista em lei e mecanismo público de controle e gestão compartilhada com a sociedade civil.

Garantir que as conferências nacional, distrital, estaduais e municipais de Cultura tenham caráter de política pública, e que suas diretrizes e decisões sejam incorporadas aos respectivos Pla-





nos Plurianuais e às Leis de Diretrizes Orçamentárias, assegurando sua efetiva execução nas Leis Orçamentárias Anuais.

SUB-EIXO: 5.3 - Sistema de Informações e Indicadores Culturais

Realizar imediatamente mapeamento preliminar das manifestações culturais dos distintos segmentos (conforme a II CNC), dos povos e comunidades tradicionais (em conformidade com o decreto 6040), das expressões contemporâneas, dos agentes culturais, instituições e organizações, dos grupos e coletivos, disponibilizando o banco de dados resultante em uma plataforma livre de fácil acesso e com descentralização da informação; em paralelo, a criação de um órgão federal de estudos e indicadores culturais integrado ao SNC; mapear as cadeias criativas e produtivas, empreendimentos solidários; investir em capacitação técnica de equipes locais; atualizar continuamente o mapeamento preliminar e gerar produtos tais como: roteiros e eventos de integração e intercâmbio; catálogos com as várias linguagens e manifestações, publicação de anuários e revistas.

Implantar o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais e os respectivos sistemas estaduais e municipais, desenvolver mecanismos de articulação entre governo e sociedade civil, para facilitar e ampliar o acesso às informações e capacitar pessoal em todas as esferas, para a geração, tratamento e armazenamento de dados e informações culturais.

BRASÍLIA, MARÇO DE 2010

ANEXO III

ESTRATÉGIAS ELEITAS NA PRÉ-CONFERÊNCIA SETORIAL DE CULTURAS INDÍGENAS

EIXO 1: PRODUÇÃO SIMBÓLICA E DIVERSIDADE CULTURAL

Fortalecer as identidades e culturas dos povos indígenas brasileiros, assegurando que a proteção e a promoção dos conhecimentos tradicionais e do patrimônio cultural material e imaterial dos povos indígenas reconhecerá a titularidade sobre seus conhecimentos tradicionais e sobre o patrimônio cultural material e imaterial desses povos, respeitando e implementando o disposto pela Convenção 169 da OIT, pela Convenção sobre a Proteção e a Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, e pela Declaração da ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas.

EIXO 2: CULTURA, CIDADE E CIDADANIA

Implementar um programa de ações de valorização e difusão do patrimônio cultural indígena, assegurando a proteção dos direitos coletivos intelectuais, priorizando: a) Realizar a 1ª Conferência Nacional de Cultura dos Povos Indígenas; b) Realizar periodicamente encontros e intercâmbios entre representantes de povos indígenas em âmbito nacional, transfronteiriço e latino-americano, voltados às discussões de propostas de valorização, fortalecimento e difusão dos patrimônios materiais e imateriais indígenas, bem como das políticas públicas voltadas à formação e capacitação de edu-





cadores e agentes multiplicadores indígenas e não indígenas para o reconhecimento desses patrimônios; c) Tornar acessíveis informações organizadas sobre os acervos documentais e etnográficos guardados em instituições de pesquisa, universidades e museus, no Brasil e no exterior aos povos indígenas, suas comunidades interessadas em conhecer e recuperar elementos e informações de suas tradições culturais.

EIXO 3: CULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Garantir a autonomia e o respeito às especificidades culturais de cada povo indígena e territórios com recursos ambientais adequados para uma boa qualidade de vida, promovendo o desenvolvimento sustentável desses povos indígenas e de suas comunidades, e adequar a legislação cultural e ambiental, com a participação plena e efetiva de representantes dos povos indígenas.

130

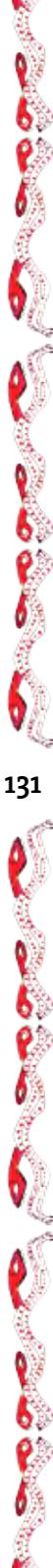
EIXO 4: CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Garantir aos povos indígenas o acesso aos recursos e fundos públicos e de bancos de desenvolvimento voltados para a proteção e promoção do patrimônio cultural material e imaterial dos povos indígenas do Brasil, respeitadas as suas características culturais e seus modos próprios de organização.

EIXO 5: GESTÃO E INSTITUCIONALIDADE DA CULTURA

Instituir e implementar por meio de programas federais, estaduais e municipais, com dotações orçamentárias próprias, uma política pública nacional para as culturas dos povos indígenas elaborada com a participação plena e efetiva dos povos indígenas, adequada às suas necessidades e projetos contemporâneos, que leve em consideração seus usos, costumes, tradições e a especificidade de seus modos de organização e pensamento.

BRASÍLIA, MARÇO DE 2010





ANEXO IV

DIRETRIZES PARA A FORMULAÇÃO DE UMA POLÍTICA CULTURAL REFERENTE AOS POVOS INDÍGENAS

Entre os dias 29 de junho e 03 de julho de 2004, por ocasião do Fórum Cultural Mundial, realizado na cidade de São Paulo, estiveram reunidas no Ciclo de Debates intitulado Presença Indígena no Fórum Cultural Mundial, promovido pelo LACED/Museu Nacional, INPSO/Fundação Joaquim Nabuco, Raízes da Tradição/Engenho Produções Artísticas e pela Secretaria da Identidade e Diversidade Cultural/MinC, lideranças indígenas de diferentes estados e regiões, sob a coordenação das duas maiores organizações indígenas do país, a COIAB, Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira, e a APOINME, Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do Nordeste, Minas Gerais e Espírito Santo.

Sem prejuízo de outras moções e recomendações relativas a outras políticas públicas que afetam os povos indígenas, cuja discussão ainda se estende pelo dia de hoje, os participantes deste Ciclo de Debates vêm a público neste momento encaminhar ao Ministério da Cultura, através do Secretário de Identidade e Diversidade Cultural, Sérgio Mamberti, um documento contendo recomendações relativas à formulação de uma política pública de cultura que contemple os anseios e as singularidades das culturas indígenas.

Um pressuposto básico para a elaboração de uma política cultural nessa esfera é a enorme diversidade própria às culturas indígenas, visto tratar-se de 220 povos, com cerca de 180 línguas, com histórias distintas, inseridas em diferentes ecossistemas e em contextos econômicos e políticos regionais fortemente contrastantes, localizadas dentro de um país com dimensões continentais.

Em função dessa diversidade histórica, ecológica e cultural os povos indígenas possuem estratégias políticas diferenciadas, que apenas nos últimos anos começam a estar mais intimamente interligadas na constituição de um movimento indígena brasileiro, das quais as duas entidades acima mencionadas, COIAB e APOINME, constituem os alicerces básicos.

A Constituição Federal de 1988, ao reconhecer como legítimas as manifestações culturais e as formas de organização próprias aos povos indígenas, veio a retirar todo o fundamento legal ao exercício generalizado do mecanismo da tutela, reconhecendo a capacidade civil dos indígenas. A Convenção 169 da OIT, homologada recentemente pelo governo brasileiro, veio a consolidar uma nova ordem jurídica quanto aos povos indígenas, fixando os princípios gerais de uma política indigenista que não esteja pautada em uma perspectiva assimilacionista e autoritária, mas sim no diálogo intercultural e no respeito às diferenças.

O fim da tutela não significa nem pode significar de forma alguma o término da responsabilidade do Estado Brasileiro para com as coletividades indígenas que habitam dentro do território nacional e constituem parte integrante do patrimônio cultural do país.





Nesse sentido estamos a seguir apresentando algumas diretrizes que, considerando o novo marco jurídico e atendendo ao grau de mobilização e consciência política do movimento indígena brasileiro, devem servir de base para a elaboração desta política cultural.

1) Fortalecer as manifestações culturais indígenas.

Em todo o país muitos povos e comunidades indígenas enfrentam hoje uma situação de invasão de suas terras, graves conflitos e ameaças, que implicam em falta de assistência, fome e medo. Se não há condições de sobrevivência material também não há como manter a cultura. É obrigação do Estado Brasileiro, através de múltiplas e articuladas políticas de governo, modificar esse quadro. No que tange especificamente à proteção das culturas indígenas, julgamos que é de responsabilidade do Ministério da Cultura apoiar material e politicamente as iniciativas concretas procedentes das comunidades indígenas no sentido de expressar e reafirmar publicamente, seja dentro das aldeias ou em contextos interétnicos, a sua fé nos valores e instituições centrais destes povos. Chamamos atenção em especial para a importância de um apoio efetivo às variadas modalidades de experiências com centros culturais indígenas, em iniciativas que devem permanecer sob controle e direção dos próprios indígenas, mas que podem ser em muito fortalecidas com o efetivo apoio do poder público federal. A adesão à identidade indígena e a fidelidade aos seus valores centrais exige a permanente reafirmação de suas tradições, freqüentemente dificultada

por limitações materiais e pela desinformação e preconceito da população não indígena dessas regiões. Embora se saiba perfeitamente as limitações orçamentárias e as dificuldades de operacionalização dessa política de fomento cultural, o que esperamos nesse momento do MINC é uma atitude nova e solidária com os povos indígenas, estabelecendo como uma das prioridades de sua atuação o permanente compromisso com a valorização destas culturas, bem como com os esforços destas coletividades no sentido de sua atualização e divulgação para as novas gerações. É importante também possibilitar um diálogo cultural respeitoso e construtivo com outros povos indígenas e com os múltiplos segmentos da população brasileira não indígena. As lideranças indígenas presentes ao FCM vem chamar atenção ainda para o verdadeiro assalto cultural que nos últimos anos diversos povos indígenas vêm sofrendo da parte de invasores de suas terras e vizinhos ambiciosos. Nessa empreitada, expedientes os mais diversos são utilizados, desde a aberta proibição ou hostilização de práticas culturais, até artifícios mais insidiosos, como a atuação agressiva e etnocêntrica de igrejas com variadas orientações confessionais, que se alojam nas proximidades das aldeias, atraem inicialmente crianças e mulheres, e na seqüência passam a inibir as manifestações tradicionais daquela cultura sob acusações de que ferem suas crenças religiosas. Tais fatos merecem uma atenção das autoridades, pois ameaçam perigosamente a reprodução e continuidade das culturas indígenas e em nada contribuem para a manutenção da diversidade cultural constitutiva do Brasil.





2) Lutar contra o preconceito e promover campanhas de divulgação e valorização das culturas indígenas.

Propõe-se criar campanhas, adaptadas aos diferentes setores da opinião pública, de divulgação de informações sistemáticas e qualitativamente diversas das que circulam hoje nos meios de comunicação de massas quanto aos povos indígenas e suas culturas. É fundamental dar a conhecer ao povo brasileiro a riqueza cultural dos povos indígenas, planejando e apoiando mostras que informem sobre o valor e a complexidade deste patrimônio intelectual, que recuperem a importância da participação indígena na formação da identidade, das instituições e do território nacional. As lideranças aqui reunidas protestam também contra a visão passadista e antiquada com que os meios de comunicação apresentam a imagem do índio, sempre descontextualizando-o dos quadros históricos em que se situa, estimulando a permanente desconfiança e rejeição face ao indígena enquanto contemporâneo. Ou seja, é fundamental passar a compreender o indígena não mais como um objeto colonial, mas como um sujeito histórico em busca de melhores condições de vida para a coletividade a que pertence e postulando a criação de um espaço político próprio, adequado ao exercício de uma cidadania diferenciada. É necessário e indispensável que tais atividades de divulgação estejam associadas às práticas escolares (sobretudo ao ensino primário e médio), onde são inculcadas as orientações valorativas mais profundas para a grande maioria das pessoas. Considerando a má qualidade da informação sobre os povos e culturas indígenas que ainda continuam em circulação no universo escolar, recomenda-se um investimento específico

na produção de instrumentos de comunicação diversos (livros, vídeos, cds etc.), produzidos com a participação ativa das organizações indígenas, estabelecendo igualmente estratégias de distribuição nacional e circulação desses materiais didáticos. Sugere-se ainda que seja aproveitado como um canal efetivo para divulgação de informações e projetos relativos aos povos indígenas o fórum de articulação entre o MINC e as secretarias estaduais de cultura, de maneira a que sejam implementadas parcerias importantes, que venham a ampliar o alcance e repercussão das medidas aqui preconizadas.

3) Romper com a marginalidade dos povos indígenas em relação ao acesso aos bens culturais do país.

A condição de exclusão social à qual as comunidades indígenas estão submetidas, impede-lhes o acesso à produção e à circulação nacional de bens culturais. É necessário que o governo se comprometa com a garantia do acesso do povo indígena não só à sua própria cultura e à de outros povos (intercâmbios culturais), como também a toda e qualquer produção cultural e artística que mereça o apoio e o patrocínio do governo, em todas as áreas da cultura (literatura, cinema, artes plásticas, música, dança, teatro e fotografia).

4) Elaborar uma política cultural indígena em parceria com os povos indígenas.

Uma política cultural não pode ser imposta. Tem que ser vivida, atualizada e posta em prática. O MINC precisa propor uma metodologia de atuação que contemple efeti-





vamente a interlocução com as representações indígenas. Sugere-se nesse sentido a organização um de Grupo de Trabalho (GT) dentro do Ministério da Cultura que garanta a discussão da problemática indígena junto aos próprios interessados, com a seguinte composição: três participantes da APOINME (Articulação dos Povos Indígenas do Nordeste, Minas Gerais e Espírito Santo); três participantes da COIAB (Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira); um assento para um representante da região sul; um para representante da região Sudeste; e um para representante da região Centro-Oeste.

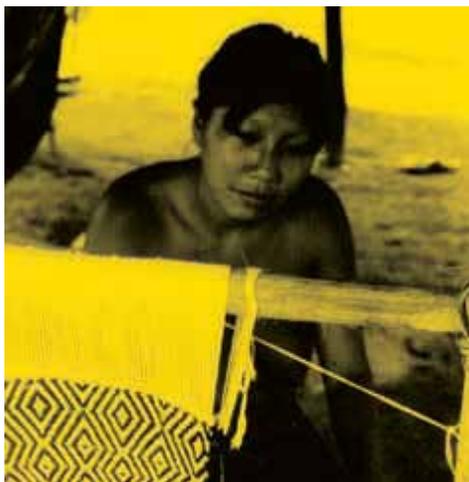
5) Respeitar a propriedade intelectual dos povos indígenas e garantir a proteção aos bens culturais e conhecimentos tradicionais.

138

Favorecer a discussão junto aos povos indígenas da questão dos direitos autorais quanto aos bens culturais indígenas, bem como quanto ao estabelecimento de mecanismos de proteção aos conhecimentos tradicionais dos povos indígenas, através dos instrumentos legais apropriados. É importante ressaltar que essa é uma discussão complexa e que deve ser realizada contando com a participação plena e a consulta informada dos representantes indígenas, possibilitando assim o reconhecimento dos direitos coletivos e não apenas dos interesses privados e individuais, como é o foco de grande parte da legislação existente sobre a matéria.

São Paulo, 02 de julho de 2004.

A ARTE KUSIWA PINTURA CORPORAL E ARTE GRÁFICA WAJÃPI



Tecelagem de uma tipóia com arte gráfica Kusiwa do Povo Wajãpi. Foto: Dominique T. Gallois.

Esta publicação do Plano Setorial de Culturas Indígenas está ilustrada com um grafismo que integra o sistema Kusiwa de pintura corporal e arte gráfica dos indígenas Wajãpi do Amapá. Essa arte foi escolhida por ter sido o primeiro bem registrado no Livro de Registro das Formas de Expressão, do Programa Nacional do Patrimônio Imaterial. Instituído no Brasil pelo artigo 8º do Decreto nº 3.551/00, esse programa tem o objetivo de ampliar e valorizar nosso patrimônio cultural, de modo a torná-lo efetivamente representativo da diversidade étnica e cultural do país. O Registro dos bens reconhecidos pelo programa está a cargo do Iphan, e indica o reconhecimento, por parte do Estado, da importância desse patrimônio.



A Arte Kusiwa dos Wajãpi sintetiza seu modo particular de conhecer, conceber e agir sobre o universo. Seu sistema gráfico opera como um catalisador da expressão, de conhecimentos e de práticas que envolvem desde relações sociais, concepções cosmológicas e tecnologias até valores estéticos e morais. O excepcional valor dessa forma de expressão está na capacidade de condensar, transmitir e renovar, através da criatividade dos desenhistas e narradores, todos os elementos particulares e únicos de um modo de pensar e de se posicionar no mundo próprio dos Wajãpi do Amapá.

A linguagem Kusiwa é uma forma de expressão complementar aos saberes transmitidos oralmente a cada nova geração e compartilhados por todos os membros do grupo. É um conhecimento que se encontra, principalmente, nos relatos orais que esse povo indígena, hoje com 580 indivíduos, continua a transmitir aos seus filhos.

ELABORAÇÃO DO PLANO SETORIAL

O Plano Setorial de Culturas Indígenas é fruto do trabalho do Colegiado Setorial de Culturas Indígenas do Conselho Nacional de Política Cultural, sob a coordenação da então Secretária da Identidade e da Diversidade Cultural (SID), em 2010, no âmbito do Programa Brasil Plural, e em parceria celebrada entre o Ministério da Cultura e o Instituto Empreender.

COLEGIADO (Redação e Aprovação)

2010

REPRESENTANTES INDÍGENAS (ETNIA)

Paulo Manoel dos Santos (Wai-Wai);
Sérgio dos Santos (Galibi-Marworno)
Rita Gomes do Nascimento (Potiguará)
José Apolônio dos Santos (Xocó)
Tonico Benites (Kayowa-Guarani)
Juvenal Teodoro da Silva (Payaya)
Ailton Alves Lacerda (Krenak)
Erick Márcio Mendes Muniz Anapuáka (Tupinambá Hã-hã-hãe)
Romacil Gentil Cretã (Kaingang)
Mydjere Kayapo Mekrangnotire (Kayapo)
Suzie Silva Vito (Kayowa-Guarani)
Ivonildes Brandão Borges (Shanenawa)
Maria das Dores Conceição Pereira do Prado (Pankararu)
Avani Florentino de Oliveira (Fulni-ô)
Dionedison Demécio Cândido (Terena)
Vanda Domingos da Silva (Macuxi)
Raoni Brás Vieira (Pataxó)
Maria Ivoneide Campos da Silva (Potyguara)
Farney Tourinho de Souza (Cambeba)
Juliana Rodrigues Clementino (Macuxi)
Selestina Francisco da Silva (Wapixana)
Maria Ferreira dos Santos (Kiriri)

MEDIADORES CULTURAIS

Denise Rosana Wolf
Verônica Aldé
Antonio Maurício Fonseca de Oliveira
Luis Donisete Benzi Grupioni
Marcondes de Araújo Secundino





João Pacheco de Oliveira Filho
Rafael Pessoa São Paio
Terezinha Maria Furiati

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Gustavo Carneiro Vidigal Cavalcanti (CNPQ/MINC)
Marcelo Veiga (CNPQ/MINC)
Ricardo Anair Barbosa de Lima (SID/MINC)
Luana Lazzeri Arantes (CNPCT/MDS/MMA)
Iara Monteiro Attuch (CNPCT/MDS/MMA)
José Carlos Levinho (Museu do Índio/FUNAI)
Ione Helena Pereira Couto (Museu do Índio/FUNAI)
Lyliã da Silva Guedes Galetti (Carteira de Projetos/MMA)
Euclides Pereira (PDPI/MMA)

GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO SETORIAL PARA AS CULTURAS INDÍGENAS

Américo Córdula (secretário da Identidade e da Diversidade Cultural)
João Pacheco de Oliveira (membro do Colegiado Setorial)
Antonio Maurício Fonseca de Oliveira (membro do Colegiado Setorial)
Luciane Ouriques Ferreira (consultora)

REDAÇÃO DO PLANO SETORIAL PARA AS CULTURAS INDÍGENAS

Luciane Ouriques Ferreira (redatora)
Joana Arari Bindi Botton (consultora)
Guilherme Varella (consultor)

COORDENAÇÃO

Pedro Domingues (coordenador-Geral)
Giselle Dupin (coordenadora)
Daniel Castro (coordenador)

GRUPO DE ELABORAÇÃO DESTA PUBLICAÇÃO

Edição e revisão: Márcia H. G. Rollemberg
Atualização e revisão dos textos institucionais: Giselle Dupin
Programação Visual:
Marina Ofugi
Ygor Benardes
Anna Paula Alvarenga
Eduardo Alves

NOTA: A Portaria nº 80, de 18 de agosto de 2011, transferiu o Programa Brasil Plural para a então Secretaria da Cidadania Cultural (SCC), que realizou esta edição do Plano, preservando a integridade do conteúdo do documento original, revisando, normatizando a publicação, acrescentando fotos e complementando dados sobre as ações realizadas pelo Ministério da Cultura, em 2011, na área das culturas indígenas (páginas 93 a 118), de forma a favorecer sua revisão à luz das metas do Plano Nacional de Cultura (2010-2020, Lei nº 12.343/10), mediante o acesso virtual, impressão e circulação em 6.000 exemplares.

A próxima etapa do trabalho dos Planos de Cultura Setoriais será o desenvolvimento de metas, alinhadas às metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Cultura, em ação realizada entre o Colegiado Setorial de Culturas Indígenas/CNPC, a Secretaria de Políticas Culturais e a Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural, SCDC, criada em 31/05/2012, pelo Decreto nº 7743/2012, a partir da fusão das extintas SID e SCC.



GRÁFICA BRASIL

Tiragem: 6.000 exemplares - 2012

Contrato n.º 062/2009

OS n.º 064/2012

Formato: 15cmx21cm

Capa: Papel Cartão Supremo Duo Design 300g/m²

Papel: Couché Fosco, 115g/m²

148 páginas

SECRETARIA DA CIDADANIA E DA DIVERSIDADE CULTURAL
MINISTÉRIO DA CULTURA